SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3690

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2024, que objetiva: Prestação de serviço técnico de terceiros, pessoas jurídicas, com à finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do suas, no município de Aguiar – PB, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação. RATIFICO E ADJUDICO o correspondente procedimento o seu objeto a: - ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA – ME, CNPJ nº 42.021.441/0001-10, Valor: mensal R$ 2.500,00, Valor: global R$ 30.000,00.

Aguiar - PB, 12 de Agosto de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **–**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:75D0BA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00070/2019, em 30.12.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de melhorias sanitária domiciliares – MSD, construção de 50 cisternas domiciliares, em diversas localidades no município de Aguiar, atendendo ao Convênio nº 0673/2017.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 22 de Agosto de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F9173FDB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 000000.E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.Edital: http://areiadebaraunas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia de Baraunas - PB, 27 de agosto de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1D7AFF29

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Valquilene Guilhermino de Sousa.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Professor de Educação Básica I, por meio do Programa de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental situada no Assentamento Serra do Monte, com carga horária de 68 horas-aulas mensais, de segunda a sexta-feira, no turno da noite, das 18h às 21h.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Edna Djali Porto Oliveira.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz, de segunda a sexta-feira, no turno da manhã, com uma carga horária de 160 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Adebar de Farias Ramos.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente na Creche Municipal Amélia Aires de Queiroz, nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 160 horas mensais.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Joseane da Silva Machado.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, de segunda a sexta – feira, no turno da manhã, com uma carga horária de 160 horas mensais.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Carlos Ritis Barroso.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma carga horária de 120 horas mensais, nos dias e horários a seguir discriminados: às segundas e sextas – feiras: Das 05 às 11 da manhã e as terças, quartas e quintas – feiras: de 10 às 16 horas.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 01/01/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Joseane da Silva Machado.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, de segunda a sexta – feira, no turno da manhã, com uma carga horária de 160 horas mensais.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Maria Eunice Farias Gomes Nunes.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente no Complexo Poli Esportivo Geovak Nunes de Oliveira, de segunda a sábado, com uma carga horária de 160 horas mensais.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/01/2024 até final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1A2B93C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0120/2024 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Unidade Orçamentária: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPENSA: 000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 30/07/2024 A 30/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **S R DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CLICK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.482.018/0001-90, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor global de R$ 914.139,13 (Novecentos e quatorze mil cento e trinta e nove reais e treze centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9197692C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0132/2024 – PMC
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de consultas e exames oftalmológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0067/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012,2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE

ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 16/08/2024 A 16/08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **JÂNDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS – MAXX SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.170.200/0001-00, ganhador do item 01 no valor global de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B4369C9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0131/2024 – PMC
OBJETO: Aquisição de ambulância de simples remoção tipo furgão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0068/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.302.101 BLOCO DE ESTEUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÔES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: DE 23/08/2024 A 23/08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA - CEVEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.307.250/0001-53, ganhador do item 01 no valor global de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5C73C393

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0109/2024 – PMC
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização profissional e iluminação para as festividades do São João 2024 do município de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0045/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO: 13.392.1016.2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 13/06/2024 A 13/06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.115.086/0001-47, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor global de R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:21921A8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0081/2024 – PMC
OBJETO: Aquisição parcelada e diária de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Saúde (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO**: 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 303 1012 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA; 10 303 1012 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS;10 302 1012 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 16/05/2024 A 16/05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA – DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.776.936/0001-65, ganhador dos itens 01 e 02, no valor global de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:33E13A30

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação de Show com o cantor "JOÃO DANTAS", musico renomado regionalmente para abrilhantar a festa de REVEILLON que será realizado no dia 31/12/2024, com início previsto para as 22:30 com duração de 2:30 (Duas horas e Trinta minutos), realizada pela Prefeitura Municipal de Jericó – PB, em praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491 - R$ 30.000,00.

Jericó - PB, 20 de Agosto de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:01F0C417

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 10/09/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 09/09/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 27 de agosto de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:89DC2D98

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 65/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61.
OBJETO: Contratação da Banda Bonde do Brasil, para realização de uma apresentação artística no dia 14/09/2024, durante a Festa da Padroeira da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 21 de agosto de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A76620FA

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, Processo Administrativo nº 240314PE00006, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte, em favor da empresa ALEX LUIZ LEAL PEREIRA-ME, CNPJ nº 22.962.483/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juarez Távora ambulância de Simples Remoção, para a Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 118.125,00 (Cento e dezoito mil cento e vinte e cinco reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 23 de agosto de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1E547797

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 66/2024
ADESÃO Nº 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024, Ata de Registro de Preços nº 00006/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA-ME, CNPJ nº 22.962.483/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juarez Távora ambulância de Simples Remoção, para a Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 118.125,00 (Cento e dezoito mil cento e vinte e cinco reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 31/12/2024.

Juarez Távora(PB), 23 de agosto de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:169362DF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE OLÉOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes

vencedores: ERIBERTO RODRIGUES DE SA - R$ 123.289,14; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - R$ 1.056,24.

Lagoa - PB, 26 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C1A83C68

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE OLÉOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 26 de agosto de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:EE7AF4F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 00027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00088/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00027/2024, do tipo menor preço, com o objeto: Aquisição de um veículo modelo hatch destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB, através da proposta ministério da saúde nº 11471451000123007/2023. A abertura da sessão será no dia 10.09.2024 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 27 de agosto de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:40C853B2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 00028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00089/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00028/2024, do tipo menor preço, com o objeto: Aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB, através da proposta ministério da saúde nº 11471451000123007/2023. A abertura da sessão será no dia 10.09.2024 às 09:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 27 de agosto de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03125E9E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, MANTENDO O REPASSE DIRETO E INTEGRAL À VISTA AO MUNICÍPIO SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: INICIO 28/08/2024, às 09:00, PRAZO 10/09/2024, às 09:01. (Horário local).

INFORMAÇÕES: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

PATOS - PB, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Receira e Adminsitração Tributária

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:884D68A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 061/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 223/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.420.039/0001-78** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar em desacordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 26 de agosto de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:2DAFB34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2024
O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, está SUSPENSA para análise da impugnação apresentada referente ao processo administrativo. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, tonando** assim necessária alteração na data do certame, após realizada asavaliações necessárias, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais**.**
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 27 de agosto de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:EF2DC2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 02 ao contrato nº 2.219/2022; **Partes:** SECRETARIA MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e JOAO FERNANDES BARBOSA LUGO **Objeto Contratual:** LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROJETADA, Nº 222, BAIRRO SALGADINHO, CEP 58706-590, PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS-PB; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.108/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 16/08/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; **Signatários: MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA** e **JOAO FERNANDES BARBOSA LUGO.**

Patos/PB, 16 de agosto de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:4870FCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2232/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2232/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 290/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/08/2025, bem como, REAJUSTAR O VALOR para R$ 169.490,28 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA **ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA** e **MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.**

27 de agosto de 2024

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receira e Administração Tributária

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:35DD1D06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00032/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SALGADINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 54.206.853 HIGO MATEUS CATAMDUBA ALVES - R$ 22.950,00.

Salgadinho - PB, 20 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0A251357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SALGADINHO/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024.
DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00143/2024 - 21.08.24 - 54.206.853 HIGO MATEUS CATAMDUBA ALVES - R$ 22.950,00.

Salgadinho – PB, em 21 de agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FFC82598

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.126/2024
PREGÃO ELETRONICO 010/2024
CONTRATO N°: 01.207/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.948.769/0002-01
OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo hospitalar(catete), destinado a secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB, especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: vencedor do item 001, perfazendo o valor global de **R$ 23.436,00** (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
GESTÃO/UNIDADE
Unidade Orçamentaria
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO,
05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Orçamentaria:
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
10 303 0041 2093 Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica
10 303 0041 2073 Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS, 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Total 89.800
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:71F0ABF1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.135/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços IN LOCO de exames por imagem, Tomografia e Ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Vista Serrana/PB, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia 11/09/2024 as 09hs:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br.
informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Joao Francisco Filho, Nº 246, Centro- Vista Serrana, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,

Vista Serrana - PB, 27 de agosto de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:8EA88913

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024
A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, ou acessando: www.alagoanova.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Setembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alagoa Nova - PB, 27 de Agosto de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E4A2D99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ANTONIA DOMINGOS PEREIRA; EDITE FERNANDES; FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO; IVANETE FRANCISCO DA SILVA; MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA ALMEIDA e VIVIANE FAUSTINO DA SILVA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB.Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 12 de Agosto de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:83F46EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2024, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIA DOMINGOS PEREIRA - R$ 25.000,02; EDITE FERNANDES - R$ 28.000,02; FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO - R$ 22.999,98; IVANETE FRANCISCO DA SILVA - R$ 25.999,98; MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA ALMEIDA - R$ 24.000,00; VIVIANE FAUSTINO DA SILVA - R$ 24.868,98.

Alagoa Nova - PB, 27 de Agosto de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C99056B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB (PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS 01, 02, E 03 DA SERRA DO BOA VISTA - SÍTIO BOA VISTA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1086282-58/2022 - 938813. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00196/2024 - T G de Souza Filho - CNPJ: 51.913.561/0001-12 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 22.08.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:EE611E1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0761/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.400.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.101	**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.1017.1308	**CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA**	
4490.51.00.1500.0000	**Obras e Instalações Fiscal**	20.000,00
4490.51.00.1720.0000	**Obras e Instalações Fiscal**	30.000,00
4490.51.00.1706.3110	**Obras e Instalações Fiscal**	1.350.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**1.400.000,00**
	TOTAL GERAL	**1.400.000,00**

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 733/2023, de 18 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2024;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO pa ra o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de agosto de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A58C34F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2024, que objetiva: Contra tação de em presa para Forne cimento parce lada de mate ria l de ex pe diente destinado à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida; ADJUDICO o

objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NADILANIA MARQUES DE FIGUEREDO - R$ 207.843,70; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 240.359,56; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 268.444,68.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contra tação de em presa para Forne cimento parce lada de mate ria l de ex pe diente destinado à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. – Recursos Ordinários–. VIGÊNCIA: até 27/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00131/2024 - 27.08.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 268.444,68; CT Nº 00132/2024 - 27.08.24 - NADILANIA MARQUES DE FIGUEREDO - R$ 207.843,70; CT Nº 00133/2024 - 27.08.24 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 240.359,56.

Aparecida - PB, 27 de Agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:FDBF5046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO SIMPLES OU DUPLO POR 24 HORAS, CHECK–IN ÀS 14 HORAS E CHECK–OUT ÀS 12H DO DIA SEGUINTE, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ ESTILO BUFFET LIVRE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Aparecida - PB, 28 de Agosto de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:5B9ECA01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **27 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024**, a servidora **MARIA DE FATIMA CONSTANTINO DE ARAUJO,** cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, matricula nº **389**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 27 de agosto de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:9B2ADF15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 12.306.2002.2008 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2032 MANTER PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2034 MANTER AÇÕES MDS: BLC

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2035 MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 22/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00199/2024 - 22.08.24 - JOSE JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR 70150308450 - R$ 232.295,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1CB607EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de manutenção para atendimento das diversas secretarias do município, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.areial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 2 de Setembro de 2024, até 8:00 horas, no endereço abaixo indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 27 de Agosto de 2024

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:6D8CD729

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Agosto de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:ED37E7ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 84/2024

PORTARIA Nº 84/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo TC nº 04073/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria n° 105/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP**, em 15 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- CONCEDER **PENSÃO POR MORTE na modalidade vitalícia** a Sra**. MARIA DEISIMAR DA CRUZ,** inscrita no cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 827.084.104-82, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.559.850 – Órgão Expedidor – SSDS/PB, na condição de companheira do ex-servidor o Sr. **MANOEL LUIZ DA SILVA,** matrícula n° 0008237, que ocupou o cargo de vigilante, lotado no setor de vigilantes municipais, ativo na data do **óbito, ocorrido em 20 de agosto de 2021**, em conformidade com o **art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988 (redação da EC 41/2003) e Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso II da Lei Municipal Nº 1.347/2014.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, em **02 de março de 2023**.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:F28BAA99

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 85/2024

PORTARIA Nº 85/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07680/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 53/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 24 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao Sr. JOSÉ JORGE MAIA, matrícula nº. 4422, no cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 160.799.224-87, portador da Cédula de Identidade RG n° 451.479 – SSDS/PB, com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:3AA5485B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 86/2024

PORTARIA Nº 86/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 07332/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 63/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 24 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora, a Sra. **MARIA APARECIDA MACÊDO DE LIMA,** matrícula sob nº 4071, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 285.548.174-00, portadora da Cédula de Identidade RG n° 687.474 – SSP/PB, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:15F38547

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 87/2024

PORTARIA Nº 87/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07897/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR **a Portaria n° 104/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP**, em 15 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a servidora a Sra. **KARINA KLAUDIA ACIOLI LINS DE LIMA SILVA,** matrícula sob nº 4083, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 582.876.204-49, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0736158346 – MD/PE, **com fundamento no Art. 20, caput, I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:8869185A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 88/2024

PORTARIA Nº 88/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 07917/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 70/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora a Sra. **SILENE BEZERRA DE SOUZA,** matrícula sob nº 4158, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 568.093.014-53, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.372.422 -2º VIA – SSDS/PB, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux-PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:ABE90AC4

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 89/2024

PORTARIA Nº 89/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 07935/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 71/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora a Sra. **VILMA SALES DE OLIVEIRA,** matrícula sob nº 4171, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 928.466.964-20, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.232.753 - 2º VIA – SSDS/PB, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9C46465B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 90/2024

PORTARIA Nº 90/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 08066/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 68/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora a Sra. **MARIA ELIONE NUNES DE SOUSA,** matrícula sob nº 4135, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 857.696.814-20, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.662.641 – SDS/PE, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux-PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A23C8D76

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 91/2024

PORTARIA Nº 91/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 08093/23:
RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 67/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a servidora a Sra. **MARIA EDVONE NUNES DE SOUSA DIAS,** matrícula sob nº 4063, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 930.616.844-68, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.513.507 – 2ªVIA – SSP/PB, com **fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A099F88A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 92/2024

PORTARIA Nº 92/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07318/23:

RESOLVE

Art. 1º - **ANULAR a Portaria n° 54/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 24 de agosto de 2023**;** referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração ao Sr. **ELMA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **nº 4159**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 414.550.884-04, portadora da Cédula de Identidade RG n° 919.206 – 2ª VIA SSDS/PB, com fundamento **Art. 40, §1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC 103/2019); Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9B55A8CA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 93/2024

PORTARIA Nº 93/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07522/23:

RESOLVE

Art. 1º - **ANULAR a Portaria n° 56/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 24 de agosto de 2023**;** referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora a Sra. **MARIA AURÉLIA ACÁCIO DE LIMA,** matrícula sob nº 04112, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 797.509.664-49, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.507.648 – SSDS/PB, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC 103/2019); Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A715782D

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 94/2024

PORTARIA Nº 94/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07171/23:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR a Portaria n° 64/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 24 de agosto de 2023**;** referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora a Sra. **JEANNE BRAGA ROLIM,** matrícula sob nº 4160, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 503.919.254-15, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.004.222 – 2ªVIA – SSP/PB, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC 103/2019); Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:650F3418

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 95/2024

PORTARIA Nº 95/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07167/23:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR a Portaria n° 59/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 27 de julho de 2023**;** referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora a Sra. **ROSANGELA ALVES FERREIRA,** matrícula sob nº 4043, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 768.560.464-72, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.500.316 – SSP/PB, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC 103/2019); Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6AB3787A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07319/23:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR a Portaria n° 58/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 24 de agosto de 2023**;** referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a servidora, a Sra. **SÔNIA MARIA TINOCO DE MEDEIROS,** matrícula sob nº 4109, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 760.705.654-87, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.237.320 – SSDS/PB, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC 103/2019); Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 12 de agosto de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D369FC1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, adiante descritos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 23 de Agosto de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:114C442C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **perícia médica** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. Andreza Cavalcanti de Brito;
2. Francildo Maravilha Queiroz;
3. Heliana Leandro Araruna;
4. Lindimaria Dantas Silva;
5. Márcia Duarte Lopes;
6. Maria Felix dos Santos Rodrigues;
7. Maria Jandislene de Sousa;
8. Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira;
9. Maria Selma Alves Ribeiro;

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 30 de agosto de 2024, as 14:30 horas, no Centro Administrativo Municipal**, localizado na Av. Conego Linhares, Alto Belo Horizonte, PB-400, Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 27 de agosto de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:174F635A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos

Santos–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 27 de agosto de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5D49A498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR - R$ 1.100,00; D.E.A CALCADOS LTDA - R$ 33.950,00; FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - R$ 7.064,30; LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 8.429,95; VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - R$ 5.280,00.

Brejo dos Santos - PB, 16 de agosto de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:03242FC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento permanente de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal e SAMU ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB, para o exercício de 2024. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 13 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33791045.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 27 de Agosto de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:D722386D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE 1º ADITIVO - ADESÃO 00004-2024

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e manutenção das atividades das secretarias diversas e Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00054/2024 - Mc Alimentos Minimercado Ltda - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 137.539,90. ASSINATURA: 02.08.24

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:5D4D7267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 29/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **AURIVANDIA HENRIQUES GONÇALVES, CNPJ: 21.893.626/0001-44**, com sede na Rua Conego Florentino, N.º 140, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A689A2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e AURIVANDIA HENRIQUES GONÇALVES, CNPJ: 21.893.626/0001-44.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado.

VALOR MENSAL: R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 20/08/2024 À 20/02/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de agosto de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0630E3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 29/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **AURIVANDIA HENRIQUES GONÇALVES, CNPJ: 21.893.626/0001-44**, com sede na Rua Conego Florentino, N.º 140, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:304F12C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **R S CAR LTDA, CNPJ: 45.653.401/0001-89**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 82, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:1524933B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **R S CAR LTDA, CNPJ: 45.653.401/0001-89**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 82, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:61FC81F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e R S CAR LTDA, CNPJ: 45.653.401/0001-89.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado.

VALOR MENSAL: R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 20/08/2024 À 20/02/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de agosto de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:DB1C40B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 31/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 15 (quinze) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **R S CAR LTDA, CNPJ: 45.653.401/0001-89**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 82, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:884079F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 31/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 15 (quinze) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **R S CAR LTDA, CNPJ: 45.653.401/0001-89**, com sede na Rua João Suassuna, N.º 82, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9885C26E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e R S CAR LTDA, CNPJ: 45.653.401/0001-89.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 15 (quinze) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado.

VALOR MENSAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/08/2024 À 20/02/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de agosto de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:89B1DC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 32/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 12 (doze) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **56.562.571 RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** CNPJ: 56.562.571/0001-74, com sede na RUA CAPITAL VICENTE DE PAULA MONTENEGRO, N.º 341, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 12.792,00 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 76.752,00 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0C42F5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 32/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 12 (doze) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **56.562.571 RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** CNPJ: 56.562.571/0001-74, com sede na RUA CAPITAL VICENTE DE PAULA MONTENEGRO, N.º 341, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, pelo valor mensal de **R$ 12.792,00 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 76.752,00 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 20 de agosto de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:F38A9BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e 56.562.571 RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** CNPJ: 56.562.571/0001-74**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 12 (doze) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado.

VALOR MENSAL: R$ 12.792,00 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 76.752,00 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 20/08/2024 À 20/02/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de agosto de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:575ADC96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, entre outros, destinados a manutenção de bens e imóveis pertencentes ao Município de Cajazeirinhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 297.684,60; FRANCISCO BEZERRA FILHO - R$ 47.880,00; GERALDO DE SOUSA NOBREGA - R$ 64.019,00; MATHEUS GOMES BEZERRA - R$ 314.903,20.

Cajazeirinhas - PB, 13 de Agosto de 2024

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:E22189D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, entre outros, destinados a manutenção de bens e imóveis pertencentes ao Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1008.2015 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.124.1008.2018 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1008.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2029 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA 10.302.1012.2039 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.304.1012.2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1012.2043 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1012.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1022.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00059/2024 - 13.08.24 - GERALDO DE SOUSA NOBREGA - R$ 64.019,00; CT Nº 00060/2024 - 13.08.24 - FRANCISCO BEZERRA FILHO - R$ 47.880,00; CT Nº 00061/2024 - 13.08.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 297.684,60; CT Nº 00062/2024 - 13.08.24 - MATHEUS GOMES BEZERRA - R$ 314.903,20.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C6C211C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Aquisição de veículo ambulância tipo "A" remoção simples, tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R$ 132.750,00.

Camalaú - PB, 27 de Agosto de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:53A54BEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023

Dispensa: nº 072/2023
Contrato: 300/2022
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Pedro Ferreira Paiva, CNPJ n°12.925.467/0001-21
Objeto: contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das secretárias do município de Coremas.

Valor Total: R$38.844,75 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 21/08/2024
Vigência do Contrato: 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Pedro Ferreira Paiva.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:AD52A77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 177/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 072/2024, referente à Contratação de empresa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das secretárias do município de Coremas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica de **Pedro Ferreira Paiva, CNPJ 12.925.467/0001-21**, com o valor de **R$38.844,75(trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco reais),** conforme Termo de Referência**. AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 21 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:2F5078CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VENCEDORES:

1 - APS SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.103.466/0001-89

Valor Global: **R$ 93.445,25 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

2 - DECK GRAFICA E EDITORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.461.719/0001-46

Valor Global: **R$ 3.562,50 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

3 - GLOBAL INDUSTRIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.180.809/0001-20

Valor Global: **R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).**

4 - JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.726.321/0001-36

Valor Global: **R$ 67.194,50 (Sessenta e Sete Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

5 - RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.412.110/0001-87

Valor Global: **R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).**

6 - S F DE SOUZA IMPRESSOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.385.922/0001-71

Valor Global: **R$ 101.063,50 (Cento e Um Mil E Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

7 - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.682.705/0001-95

Valor Global: **R$ 25.977,50 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Coremas – PB, 22 de agosto de 2024.

FRACIELHO ALVES BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:BD543708

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - APS SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.103.466/0001-89

Valor Global: **R$ 93.445,25 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

2 - DECK GRAFICA E EDITORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.461.719/0001-46

Valor Global: **R$ 3.562,50 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

3 - GLOBAL INDUSTRIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.180.809/0001-20

Valor Global: **R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).**

4 - JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.726.321/0001-36

Valor Global: **R$ 67.194,50 (Sessenta e Sete Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

5 - RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.412.110/0001-87

Valor Global: **R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).**

6 - S F DE SOUZA IMPRESSOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.385.922/0001-71

Valor Global: **R$ 101.063,50 (Cento e Um Mil E Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

7 - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.682.705/0001-95

Valor Global: **R$ 25.977,50 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Coremas – PB, 22 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:317F8CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB

VENCEDORES:

1 - 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.968.551/0001-20
Valor Global: R$ 26.414,00**.**

2 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.526.394/0001-59
Valor Global: R$ 70.554,75**.**

3 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.191.550/0002-30
Valor Global: R$ 1.520,00**.**

4 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 41.883.167/0001-25
Valor Global: R$ 87.797,95**.**

5 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.741.157/0001-02
Valor Global: R$ 42.525,50**.**

Coremas – PB, 26 de agosto de 2024.

FRACIELHO ALVES BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:922E34E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.968.551/0001-20
Valor Global: R$ 26.414,00**.**

2 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.526.394/0001-59
Valor Global: R$ 70.554,75**.**

3 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.191.550/0002-30
Valor Global: R$ 1.520,00**.**

4 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 41.883.167/0001-25
Valor Global: R$ 87.797,95**.**

5 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.741.157/0001-02
Valor Global: R$ 42.525,50**.**

Coremas – PB, 26 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:7AE21CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022

Pregão Eletrônico 028/2022 - Contrato nº 228/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: ALYANNA FEITOSA DA SILVA STAUDINGER – ME, CNPJ 43.800.832/0001-03 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 228/2022, na forma do art. 57 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até 12/08/2025, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 12/08/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Alynna Feitosa da Silva Staudinger (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:9D74DC9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC Nº 21822/20:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 34/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2020, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à servidora, a Sra. **EDVÂNIA PESSOA DELGADO,** inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF Nº 690.346.054-34, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.289.324 – 2ª VIA – Órgão Expedidor – SSDS/PB, no cargo de Monitora de Creche, matrícula sob o Nº 1569, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, com fundamento no **Art. 79 – A, Inciso II, da ELOM 01/2022.**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:71A9CFD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	MARIVANIA SABINO DE SOUSA NOBREGA
CNPJ:	08.471.219/0001-80
Endereço:	Avenida Deputado Soares Madruga, 1º Andar, Centro – Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Locação de automóveis com motorista
Valor:	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 22 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5B008C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 921/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear **JULIO CÉSAR PINTO DE QUEIROZ**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4, da Secretaria Municipal de Agricultura**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:69A24828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 922/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear **DOUGLAS SILVESTRE CURINGA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4, da Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:90173B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 923/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DALVA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO**

CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55A8F558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 924/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear **GERLIANY SERAFIM VIRGOLINO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS – SÍMBOLO CC-5, da Secretaria Municipal de Chefia De Gabinete Do Prefeito**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:652B6E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 925/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 260/2024.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **ACÁCIO RICARTE DE SOUSA,** matrícula nº.809, ocupante do Cargo de Auxiliar de administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 26 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:469921C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 926/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, II, combinado com o art. 76, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 256, de 26 de agosto de 2024 e na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, os Membros da **Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Itaporanga**, conforme abaixo relacionados:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Hélio Sidney Guimaraes
Jucivânio de Sousa Silva
Caíque Lucas Barbosa Correia
II – Representantes da Sociedade Civil
Alberto Viana dos Santos
Sebastião César da Silva Lima
Rafael Serafim Ferreira
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B6F26369

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
(RETIFICADO) CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DE AVALIAÃO DAS PROPOSTAS)

ONDE SE LÊ:
DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	24/07/2024 à 23/08/2024	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	27/08/2024	-
Período para interposição de recurso	28 e 29/08/2024	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	04/09/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	09/ à 20/09/2024	11 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	24/09 à 02/10/2024	8 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

LEA-SE
DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	24/07/2024 à 23/08/2024	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/08/2024	-
Período para interposição de recurso	29 e 30/08/2024	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	04/09/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	09/ à 20/09/2024	11 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	24/09 à 02/10/2024	8 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

Itaporanga-PB 27 de Agosto de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

HELIO SIDNEY GUIMARÃES
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D9485083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com objetivo fomentar a cultura nacionalmente, em parceria com todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** do Município de Itaporanga que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução, avaliação e fiscalização de todos os projetos selecionados por meio da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto, será composta por 6 (seis membros), sendo 3 (três) representantes do Poder Executivo e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria.

Art. 3º A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser exercida pela Procuradoria Geral do Município**.**
Art. 4º Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaporanga-PB, aos 26 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1BE31E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 927/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 212/2024, 213/2024 e 214/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 212/2024, 213/2024 e 214/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 212/2024, 213/2024 e 214/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CC2AD11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 928/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 210/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 210/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matricula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 210/2024**, a Sra. **GILBERTO CARLOS FERREIRA ANTAO**, Servidora Municipal, matricula nº 8448.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:240AE15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 929/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 209/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 209/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 209/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7C2DC840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 930/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 208/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 208/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 208/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D23F61AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo Licitatório nº 035/2024 – Pregão Eletrônico n° 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Básico sem acessibilidade, Eletrodomésticos, Instrumentos Musicais, Suplemento de Informática, Brinquedos e Móveis para atendimento do Espelho da Programação, nº 250790320230004, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Juripiranga e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** as empresas: **ALTA FREQUENCIA LTDA**(29920016000102) com os lotes: 9, 22 e 36 no valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**(05607287000136) com os lotes: 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 20.304,00 (vinte mil e trezentos e quatro reais).**D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**(46702360000136) com os lotes: 10, 11, 13, 14, 15, 18 e 19 no valor total de R$ 9.413,85 (nove mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**(45329312000181) com os lotes: 4, 12, 21 e 73 no valor total de R$ 9.386,37 (nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).**KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**(41621094000101) com os lotes: 2, 3, 5, 7 e 42 no valor total de R$ 26.147,91 (vinte e seis mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).**NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**(37247494000113) com o lote: 17 no valor total de R$ 514,66 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).**CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA**(43684445000140) com os lotes: 16, 23, 24 e 29 no valor total de R$ 21.767,94 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e

noventa e quatro centavos).**FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**(31070939000156) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).**DAO SILVEIRA MOTORS LTDA**(08811523000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**ALUBAN EVENTOS LTDA**(07600561000170) com os lotes: 67 e 68 no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Empresas vencedoras no valor total: R$ 249.714,73(duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos), Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 009/2024 - Processo Licitatório nº 035/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2024.

Juripiranga, 12 de Agosto de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FD3C7768

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS PE 0016 2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 00016/2024

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024. 012/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00016/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta, conforme termo de referência em anexo I do edital, os quais são partes integrantes dos mesmos;
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor a empresa:
JOSEBEL LEANDRO DA CRUZ FILHO 05326632411 - R$ 130.800,00.

Malta - PB, 26 de agosto de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0016/2024
CONTRATO Nº. 01.204/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: JOSEBEL LEANDRO DA CRUZ FILHO 05326632411
CNPJ: 48.615.394/0001-19
VALOR GLOBAL: R$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta, conforme termo de referência em anexo I do edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:2.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra–Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra–Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 2177 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 367 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até 27/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9C634BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.109/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00014/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **15/08/2024 às 13:33:13**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00014/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – 55.335.406 NATHALIA ALUSKA AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 55.335.406/0001-17. Itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 20, 21, 23, 26, 27, 35, 36, 37, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 68, 71, 73, 75, 77, 84, 85, 86, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 107, 108, 109, 121, 126, 127, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 152, 155, 156, 157, 158, 161, 179, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 236, 240, 244, 245, 247, 249, 250, 252, 254, 257, 258, 262, 269, 270, 271, 272. Com o Valor global: R$ 108.176,35 (cento e oito mil e cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
2 – ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 45.264.257/0001-99. Itens: 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 78, 79, 80, 209, 212, 213, 214, 215, 281. Com o Valor global: R$ 11.963,90 (onze mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
3 – COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60. Itens: 11, 12, 13, 15, 16, 17, 30, 39, 40, 41, 42, 46, 50, 59, 81, 83, 88, 89, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 160, 162, 164, 167, 168, 172, 173, 174, 177, 180 181, 204, 205, 216, 223, 224, 225, 233, 241, 255, 256, 260, 261, 268, 273, 274. Com o Valor global: R$ 73.544,83 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro e oitenta e três centavos).
4 – DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82. Itens: 09, 14, 18, 24, 25, 45, 60, 70, 76, 82, 102, 103, 133, 140, 154, 159, 185, 186, 188, 191, 207, 228, 229, 238, 242, 243, 253, 265, 278, 279, 280, 282, 283. Com o Valor global: R$ 111.008,95 (cento e onze mil e oito reais e noventa e cinco centavos).
5 – M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, CNPJ: 21.690.355/0001-20. Itens: 64, 67, 69, 72, 74, 123, 151, 178, 264. Com o Valor global: R$ 5.573,30 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).
6 – SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.792.749/0001-48. Itens: 1, 153, 175, 176, 202, 217, 218,

220, 230, 231. Com o Valor global: R$ 14.443,10 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 324.710,43 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e quarenta e três centavos).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 15 de agosto de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D58B20E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 00014/2024

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024.00109/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00014/2024
- Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – 55.335.406 NATHALIA ALUSKA AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 55.335.406/0001-17. Itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 20, 21, 23, 26, 27, 35, 36, 37, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 68, 71, 73, 75, 77, 84, 85, 86, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 107, 108, 109, 121, 126, 127, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 152, 155, 156, 157, 158, 161, 179, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 236, 240, 244, 245, 247, 249, 250, 252, 254, 257, 258, 262, 269, 270, 271, 272. Com o Valor global: R$ 108.176,35 (cento e oito mil e cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
2 – ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 45.264.257/0001-99. Itens: 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 78, 79, 80, 209, 212, 213, 214, 215, 281. Com o Valor global: R$ 11.963,90 (onze mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
3 – COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60. Itens: 11, 12, 13, 15, 16, 17, 30, 39, 40, 41, 42, 46, 50, 59, 81, 83, 88, 89, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 160, 162, 164, 167, 168, 172, 173, 174, 177, 180 181, 204, 205, 216, 223, 224, 225, 233, 241, 255, 256, 260, 261, 268, 273, 274. Com o Valor global: R$ 73.544,83 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro e oitenta e três centavos).
4 – DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82. Itens: 09, 14, 18, 24, 25, 45, 60, 70, 76, 82, 102, 103, 133, 140, 154, 159, 185, 186, 188, 191, 207, 228, 229, 238, 242, 243, 253, 265, 278, 279, 280, 282, 283. Com o Valor global: R$ 111.008,95 (cento e onze mil e oito reais e noventa e cinco centavos).
5 – M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, CNPJ: 21.690.355/0001-20. Itens: 64, 67, 69, 72, 74, 123, 151, 178, 264. Com o Valor global: R$ 5.573,30 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).
6 – SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.792.749/0001-48. Itens: 1, 153, 175, 176, 202, 217, 218, 220, 230, 231. Com o Valor global: R$ 14.443,10 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 324.710,43 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Malta-PB, 15 de agosto de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F3A53E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0014/2024
CONTRATO Nº. 01.0202/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: 55.335.406 NATHALIA ALUSKA AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 55.335.406/0001-17
VALOR GLOBAL: R$ 108.176,35 (CENTO E OITO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos:02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.:
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0014/2024
CONTRATO Nº. 01.0198/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 22.906.038/0001-60
VALOR GLOBAL: R$ 73.544,83 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos:02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.:
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0014/2024
CONTRATO Nº. 01.0200/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ATEC – ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.264.257/0001-99
VALOR GLOBAL: R$ 11.963,90 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos:02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.:
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0014/2024
CONTRATO Nº. 01.0199/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.061.199/0001-82
VALOR GLOBAL: R$ 111.008,95 (CENTO E ONZE MIL OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos:02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.:
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0014/2024
CONTRATO Nº. 01.0197/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ: 21.690.355/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 5.573,30 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos:02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.:
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0014/2024
CONTRATO Nº. 01.0201/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.792.749/0001-48
VALOR GLOBAL: R$ 14.443,10 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos:02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de

Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.:
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:2B563298

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 000254/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024;
3. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO;
4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA-PB - CNPJ: 10.948.421/0001-00;
5. CONTRATADO: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - CNPJ:00.958.548/0002-20;
VALOR TOTAL: R$110.000,00
6. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024;
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15 2028 – Manutenção de Farmácia
16 2062 – Manutenção das atividades da Sec. De Saúde Fonte 15000000 16210000 16310000 16320000
17 3390.30 Material de Consumo

EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 000255/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024;
3. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO;
4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA-PB - CNPJ: 10.948.421/0001-00;
5. CONTRATADO: ESDRAS RODOLFO ANDRADE DA SILVA - CNPJ:47.959.620/0001-16;
VALOR TOTAL: R$50.000,00
6. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024;
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15 2028 – Manutenção de Farmácia
16 2062 – Manutenção das atividades da Sec. De Saúde Fonte 15000000 16210000 16310000 16320000

17 3390.30 Material de Consumo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00043/2024 - PREGÃO Nº 00030/2024 - ELETRÔNICO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00030/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2024. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO**.Fica registado o seguinte preço: CONTRATADO:DROGARIA DROGAVISTA LTDA, CNPJ:00.958.548/0002-20. ITENS: 01 e 02. VALOR GLOBAL:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba/PB, 23 de agosto de 2024.

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA
Gestora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00044/2024 - PREGÃO Nº 00030/2024 - ELETRÔNICO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00030/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00044/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. Fica registado o seguinte preço: CONTRATADO: ESDRAS RODOLFO ANDRADE DA SILVA, CNPJ: 47.959.620/0001-16. ITEM: 03. VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba/PB, 23 de agosto de 2024.

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:57E9863C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos para abastecimento d'água e serviço de instalação e manutenção deste Municiípio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1011 – Implementação e Recursos de Sistema de Distribuição de D´água; 2032 – Manutenção das Atividades de Abastecimento D´água do Município; 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00064/2024 - 26.08.24 - IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGACAO LTDA - R$ 183.633,70.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:7ABFD2CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ar–condicionados para uso da Secretaria de educação e secretaria geral do municipio. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 27 de Agosto de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:4A1DAAF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor para o item 14: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - R$ 42.900,00.

Mogeiro - PB, 21 de Agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:28D16C28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JAILSON LUIS DA SILVA - R$ 495.000,00 para os itens 01; 08 e 15; L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 1.307.460,00 para os itens 02; 03; 04; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18 e 19;

Mogeiro - PB, 13 de Agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9C3698B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO–PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024 LEI MUNICIPAL 409/2023 02.030–SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.361.1006.1008 – CONST.AMP.REFORMA E MANUT.UNID.ESCOL. MUNICIPAIS 02030.12.361.1006.1702 – CONST. AMPL.E REFORMA DE UNID. ESCOLARES E CRECHES 02.080–SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500 540 569 570 571 706 710 721. VIGÊNCIA: até 26/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00125/2024 - 27.08.24 - CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA - R$ 1.401.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2B6E10B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO–PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA - R$ 1.401.000,00.

Mogeiro - PB, 26 de Agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:C1F55867

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – CONTRATO Nº 001/2022

Termo Aditivo nº 004/2024 – Contrato nº 001/2022

Ementa: 004º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na *Construção de Creche Proinfância Pré-Escolar – Tipo - 2*, de acordo com o ID: (1109284) Creche Pré-Escola Natalice de Sousa Lima – Ouro Velho – PB - FNDE, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 001/2022** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº 01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na ***Construção de Creche Proinfância Pré-Escolar – Tipo - 2*** do referido Município, de acordo com o **ID: (1109284) Creche Pré-Escola Natalice de Sousa Lima – Ouro Velho – PB - FNDE**, nos autos da **Tomada de Preços nº 010/2021**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de valor*** ao **Contrato nº 001/2022-CPL**, exclusivamente no tocante ao **ID: (1109284) Creche Pré-Escola Natalice de Sousa Lima – Ouro Velho – PB - FNDE**, ***pelo valor de R$ 74.502,61 (setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos).***
Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.
Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 27 de agosto de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D0D0614C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMDCA

Picuí – PB, 27 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1775/2018, e de acordo com a resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – PB, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024.

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "TRANSFORME UMA VIDA", da Secretaria Municipal de Assistência Social, para submissão ao 5º EDITAL da CTG BRASIL, no valor total de R$498.894,00 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto "JOVEM DE FUTURO", da Secretaria Municipal de Assistência Social, para submissão ao 5º EDITAL da CTG BRASIL, no valor de R$298.613,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e treze reais).

Art. 3º - Aprovar por unanimidade o Projeto "EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO", da Associação Veja Bem, para submissão ao 5º EDITAL da CTG BRASIL, no valor de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Aprovar por unanimidade o Projeto "JUDÔ PARA TODOS", da Associação Veja Bem, para submissão ao 5º EDITAL da CTG BRASIL, no valor de 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA1B9932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0849/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066219, ocupante do cargo de Técnico em Saúde do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/09/2024 a 16/09/2024.

Picuí-PB, 27 de agosto de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:839DE1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **04 de fevereiro de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0823/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DAUANE PONTES COSTA**, matrícula nº 2017457, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/09/2024 a 09/10/2024.

Picuí-PB, 27 de agosto de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EAFF9E5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE POCINHOS – CONVÊNIO n° 0164/2021, ATRAVÉS DO CONTRATO N°20101/2022/CPL, decorrente da Tomada de Preços n° 10001/2022. Fundamento legal: Tomada de preços n° 10001/2022/CPL e cláusula sétima do contrato 20101/2022/CPL. VALOR: R$ 128.181,50. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos Por meio da secretaria de Saúde representado pela secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa Engemarcc Construtora Eireli.
Assinatura: 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1737B1D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 10001/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE OFTALMOLOGIA, VOLTADOS A TRATAMENTO DE GLAUCOMA. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA e FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA – FOP. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB.Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 23 de Agosto de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:55AF8B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 10001/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 10001/2024, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE OFTALMOLOGIA, VOLTADOS A TRATAMENTO DE GLAUCOMA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA - R$ 86.146,60; FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA – FOP - R$ 145.277,34.

Pocinhos - PB, 26 de Agosto de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:23866892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS

ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE OFTALMOLOGIA, VOLTADOS A TRATAMENTO DE GLAUCOMA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 10001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: XXXXXXX. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 70101/2024 - 27.08.24 - FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA - FOP - R$ 145.277,34; CT Nº 70102/2024 - 27.08.24 - CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA - R$ 86.146,60.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2871A867

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PROJETADA 05 (SADOQUE) E NA RUA DE ACESSO A QUADRA DE ESPORTE, MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99610–0361.E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 27 de Agosto de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:71C467FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A 2ª ETAPA DA REFORMA DA UBS FRANCISCO FERREIRA SANTIAGO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99610–0361.E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 27 de Agosto de 2024

ABIMAEL ALVES DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A36B59E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Pregão Eletrônico SRP nº36/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Poço de José de Moura - PB.

A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, torna público que **NOTIFICA** a empresa **GLEICE KELLY ESTRELA PEDROSA LTDA** - Rua José Facundo de Lira, 87 - Jardins - Sousa - PB, CNPJ nº 54.138.718/0001-78, vencedora do Pregão Eletrônico nº 36/2024, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, à contar do publicação desta notificação, sob pena da extinção do contrato, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como na aplicação das sanções legais previstas no edital, com fulcro nos Arts. 155 a 163 do Diploma Legal supramencionado. Abre-se prazo para ampla defesa e o contraditório. INFORMAÇÕES: no Setor de Licitações, Aven0069da Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis.

Poço de José de Moura - PB, 27 de Agosto de 2024.

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:AB9ED4A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal - PB, 23 de Agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **ONDE LÊ-SE: R E S O L V E HOMOLOGAR - LEIA CORRETAMENTE: R E S O L V E ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024, que objetiva: Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA.
CPF: 0507.253.54-01
Valor: R$ 81.984,00

- SERGIO SÁTIRO DANTAS DE ALENCAR.
CPF: 805.564.344-04
Valor: R$ 39.040,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:076DC2A8

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0040/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal - PB, 23 de Agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **ONDE LÊ-SE: R E S O L V E ADJUDICAR - LEIA CORRETAMENTE: R E S O L V E HOMOLOGAR** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0040/2024, que objetiva: Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA.
CPF: 050.725.354-01
Valor: R$ 81.984,00

- SERGIO SÁTIRO DANTAS DE ALENCAR.
CPF: 805.564.344-04
Valor: R$ 39.040,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B7170D51

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 22 de agosto de 2024.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 710/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
CONTRATADO: ENDOCARDIUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 46.795.386/0001-76.
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6D9C84CA

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2024, Nº 671/2024, Nº 672/2024, Nº 673/2024 E Nº 674/2024.

Pombal/PB, 26 de agosto de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATO Nº 670/2024
CONTRATADO: ELRY ANTONIO DE SANTANA
CNPJ: 03.120.645/0002-37
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº 671/2024
CONTRATADO: INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 02.974.662/0001-98
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº 672/2024
CONTRATADO: L.N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO
CNPJ: 29.250.038/0001-02
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 673/2024
CONTRATADO: RICARDO GOMES DA SILVA
CNPJ: 05.080.790/0001-86
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONTRATO Nº 674/2024
CONTRATADO: TGM GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 33.682.705/0001-95
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:58CA84AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **Aquisição parcelada de Materiais elétricos**. A reunião que ocorreria no dia 04 de setembro de 2024 às 09h:01min, ocorrerá no dia 10 de setembro de 2024 às 09h01min. Motivo: Ausência de divulgação na Página Eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:F55A4B58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP 00013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para suprir necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistencia Social e Juventude, Esporte e Cultura,

conforme descrito no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04 122 0018 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E 196.783 0 CULTURA 000674 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 000313 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000099 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00097/2024 - 26.08.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 49.260,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:64BBF9F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos 0km, tipo Van com acessibilidade e Hatch para atender o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cecília – PB, conforme PROPOSTA nº 08698105000123001. **Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 11 de setembro de 2024**. **Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 27 de agosto de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:2C02C5B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

OBJETO: Aquisição de botijão para gás, uso doméstico, capacidade de cerca de 13kg, tipo GLP, acessório com válvulas e mecanismos de segurança, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **DMI COMÉRCIO DE GÁS LTDA - VO ITA GAS - CNPJ: 39.874.196/0001-89, com sede na Rua Mãe Burrega, SN, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1CB52E6C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2024

OBJETO: Serviços de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, para atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **OXIBORGES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.936.626/0001-00, sediado na Rua Américo Hermenegildo, nº 767, São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:56F29EDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 45.166.971 LUCIO FLAVIO FRAGOSO - R$ 22.500,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 187.718,12.

São Bentinho - PB, 21 de Agosto de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00158/2024 - 22.08.24 - 45.166.971 LUCIO FLAVIO FRAGOSO - R$ 22.500,00; CT Nº 00159/2024 - 22.08.24 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 187.718,12.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2024, que objetiva: Contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de selante contra furos para pneus,

ecologicamente correto cumulado com os serviços de aplicação do produto nos veículos da frota oficial do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA LTDA - R$ 120.450,00.

São Bentinho - PB, 26 de Agosto de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de selante contra furos para pneus, ecologicamente correto cumulado com os serviços de aplicação do produto nos veículos da frota oficial do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00160/2024 - 26.08.24 - ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA LTDA - R$ 120.450,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D72C4819

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Guincho e Reboque, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 51.000,00.

São Domingos - PB, 12 de Agosto de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:508AB4EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Guincho e Reboque, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO 21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 1058 2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 20.700 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1061 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 365 1061 2069 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–INFANTIL PRÉ–ESCOLA 12 362 1061 2070 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS MEDIO 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00102/2024 - 13.08.24 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 51.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:15F32C8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00178/2023 - Marcelo Augusto Medeiros e Silva Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 118.549,94; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 29.07.24

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:94169DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00214/2024 - Rita Xavier da Silva Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 63,66%. ASSINATURA: 27.08.24

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2705C006

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025

Dispõe sobre a Audiência Pública para discussão e sugestão para Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, CONVOCA às entidades civis organizadas e à população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2024, às 15h, no Plenário da Câmara de São Francisco, para discussão e sugestões de projeto para elaboração da **Lei Orçamentária Anual para 2025 – LOA 2025**

INFORMAR à população que, fará **Consulta Pública Digital**, realizada virtualmente, obedecendo os seguintes trâmites:

Início no dia 28 agosto de 2024 e término no dia 05 de setembro de 2024, no formato de **FORMULÁRIO DIGITAL**, através do sítio eletrônico (Site) da Prefeitura Municipal de São Francisco no endereço https://saofrancisco.pb.gov.br, relativo a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

São Francisco - PB, 27 de agosto de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:364E9332

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI N. 756, de 20 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA ESTADO DA PARAÍBA**, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ **5.489.533,32 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE** , observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de
2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 20 de agosto de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D8609353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 757/2024.

APROVA A ALTERAÇÃO DO NOME E A INSERÇÃO DA ÁREAS DE SAÚDE DENTRE AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA** autoriza a alteração do nome e a inserção da área de saúde dentre as finalidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Estado da Paraíba **–-CONDESPB – CNPJ Nº 14.593.429/0001-44**.

Art. 2º - O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB**, passará a ser denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB.**

Art. 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de desenvolvimento e inovação, de interesses comuns dos municípios consorciados, além de promover o bem comum nas áreas de infraestrutura, saúde, educação meio ambiente, social, agricultura e em especial:

estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para execução de obras de infraestrutura em geral;
execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural;
execução de Obras de Infraestrutura Hídrica;

execução de Obras de Saneamento Básico, compreendendo: Resíduos Sólidos, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água e Drenagem Pluviais;
pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, pavimentação à paralelepípedo, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
iluminação pública;
gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores;
implantar e gerir no setor público e/ou privado fontes renováveis de matriz energética (solar e eólica) no consórcio e municípios consorciados;
desenvolver e implementar Políticas Públicas de Energia Limpa e Sustentável nos municípios consorciados;
implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
gerenciamento de abatedouros público visando a sensibilização e disciplinamento dos entes consorciados, quanto às boas práticas de abate humanitário de animais, inclusive o seu transporte, conforme dispõe a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;
estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional;
firmar parcerias com os governos Federal e Estadual visando o fortalecimento dos serviços públicos, nas áreas de saúde pública, agricultura, abastecimento d'água, conservação de estradas, conservação e preservação do meio ambiente, recursos hídricos, habitação, saneamento, entre outros;
celebrar contratos de gestão, termos de parcerias, contratos de rateio, convênios, acordos e receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada;
prestar serviços aos seus associados necessários ao cumprimento de suas finalidades, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais compatíveis com a qualidade microrregional;
receber doações e legados;
promover e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços público de saúde e saneamento básico nos municípios que integram o consórcio;
promover a prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de referência, a nível ambulatorial para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
estabelecer um sistema de referência e contra referência, eficaz e eficiente aos municípios consorciados;
incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio ao diagnóstico, para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;
utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades a alocação de recurso e a orientação programática;
planejar, organizar, controlar, avaliar as ações e os serviços de saúde, gerindo e executando toda e qualquer ação de interesse dos municípios consorciados;
dar execução, no âmbito do consórcios e municípios consorciados, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;
executar os serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição, saneamento básico, imunização, vigilância ambiental, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância de zoonoses, atenção primária da saúde, atenção especializada da saúde, exames laboratoriais, exames de imagem, reabilitação, fisioterápica, odontológico, ortodôntico, enfrentamento da COVID 19, entre outros serviços de saúde de interesse do consorciados, conforme diretrizes e normas do SUS;
receber transferência de recursos financeiros para o custeio da Atenção Básica Primária à Saúde e da Atenção Especializada para cumprimento de metas, através de transferências voluntárias ou por meio de emendas parlamentares, tudo conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
cadastrar o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, para compor à base nacional de informações do SUS;
aquisição e/ou locação de suprimentos, materiais das diversas especialidades médica, medicamentos, insumos, instrumentais, equipamentos médicos hospitalar (EMH), implementos, entre outros produtos e serviços utilizados pela atenção básica do SUS de uso compartilhado dos municípios consorciados, sob a luz da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei de Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações;
fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal Brasileira que prescreve: "*A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";*
criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população;
implantar e manter os serviços do Centro de Referência em Imagem e Diagnóstico;
Implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências;
Implantar e manter Centro Especializado em Ortodontia (CEO);
desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitário quanto epidemiológica;
elaboração de planos, estudos, projetos, programas e ações, com vista à captação de recursos juntos aos órgãos públicos Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas, para aplicação nos serviços de saúde, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
exercer as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos serviços de saúde pública, em nome dos municípios consorciados;
contratação de prestação de serviços técnicos especializados, em todas às áreas, inclusive saúde, para operacionalidade de sistemas, elaboração de projetos técnicos, entre outros serviços de interesse dos consorciados;
gestão com soluções de aquisição, inventário técnico, registro histórico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração aos equipamentos médicos hospitalar (EMH) adquiridos, alugados, doados ou consignados, além de consultoria no processo de acreditação hospitalar pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), serviço de exclusividade do CONDESPB e seus consorciados;
proporcionar ações aos pacientes e aos profissionais de saúde, a qualidade e a segurança indispensáveis aos serviços prestados pelas instituições hospitalares do CONDESPB e seus municípios consorciados;

Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários do Sistema Micro Regional de Saúde;
desenvolver, em parceria com o Governo Federal e/ou Estadual, ações e projetos de convivência com a seca, com o objetivo de reduzir doenças provocadas pelo uso de águas contaminadas e outras ações que possam combater os agentes provocadores de doenças.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:58FB70C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI N. 758, de 26 de agosto de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), destinado a **Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado,** conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02.07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.366.1006.2056	***Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado***	
569.0000	**Outras Transferências de Recursos FNDE**	
3.3.90.18.01	Auxílio Financeiro a Estudantes	14.400,00
	TOTAL GERAL	**14.400,00**

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:70C89FC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024
A Câmara Municipal de São Jose do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, S/N, Centro, São José do Bonfim-PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – para Contratação de empresa especializada em apoio técnico parlamentar e administrativo na elaboração e digitação de documentos (atas, projetos de lei, portarias, requerimentos, ofícios e outros atos do Poder Legislativo) da Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB, **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://www.saojosedobonfim.pb.leg.br// (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacao@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br até as **18:00hs do dia 02/09/2024**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.

São José do Bonfim - PB, 27 de Agosto de 2024.

ATENCIO ALEXANDRE DE MOURA
Assessor da Presidência

Publicado por:
Leonardo Martins Alves
Código Identificador:73BD8FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço para: Aquisição de veículo 0km para o Município de São José do Bonfim/PB conforme Proposta nº 12526.644000/1240-01 do Ministério da Saúde. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 12/09/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 27 de Agosto de 2024.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:E2958CB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81; OBJETO: aquisição gradativa de móveis e eletrodomésticos VALOR GLOBAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). VALIDADE: 26 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante. Lucas Griebeler Sandi - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:7545DB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64; OBJETO: aquisição gradativa de móveis e eletrodomésticos VALOR GLOBAL: R$

20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais**)**. VALIDADE: 26 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante. Ademir Formigari - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:FE6026F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82; OBJETO: aquisição gradativa de móveis e eletrodomésticos VALOR GLOBAL: R$ 13.899,00 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais). VALIDADE: 27 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante. Raissa Rabelo Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:50C95864

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento de disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais produzidos pelo município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00004/2024 - Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 27.08.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D83879AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024 SAPÉ, 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 2.766/2024.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o senhor **JONATHAS HENRIQUE LEONARDO MONTEIRO**, matrícula nº 2124016, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I**,** símbolo CAAG-01, lotado na Meio Ambiente e Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EC768E67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
RESOLUÇÃONº003/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, por seu Presidente, Vereador ANTONIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que:

RESOLVE:
Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - Na aplicação deste Ato, serão observados, na medida cabível a realidade desta casa legislativa, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3°- As licitações poderão ser realizadas nas modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou realizadas pela comissão de contratação.
Parágrafo único: Nas licitações que se utilizar da modalidade pregão, o agente de contratação será designado Pregoeiro, responsável pela condução do certame.

Art. 4º. Para os fins de cumprimento de lei, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais para o procedimento de contratações, nomeados pelo Poder Legislativo Municipal.
I - Autoridade superior, gestor;
II - Membro da câmara designado a função, por portaria, de *diretor interno dos processos*, que assinara os editais, cuidando da fase interna destes;
III - Agentes de contratação e, ou, membros de Comissão de Contratação;
IV - Gestor e fiscal de contratos;
V – Assessoria jurídica licitação
VII – Assessoria jurídica gestão de contratos e controladoria
VIII - Assessoria técnica
§ 1º. Quem exerça as funções dos itens II, III e IV poderão receber gratificações de função, pelo grau de responsabilidade e maior tempo disponível a casa legislativa.
§ 2º. Quem promova o pedido de abertura dos processos, poderá ser o mesmo agente que assina o edital e termo de referência, justificando o fato, pelo corpo técnico disponível no órgão.

Art. 5º. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, por Comissão de Contratação, conforme a lei.
§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º. Compete ao presidente designar por portaria de função:
I – O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, que poderá ser servidor efetivo ou não, a depender da disponibilidade do quadro, sendo preferencialmente servidores efetivos.
II – Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, que poderá ser servidor efetivo ou não, a depender da disponibilidade do quadro, sendo preferencialmente servidores efetivos.
III – Os integrantes nomeados Gestor e fiscal de contratos, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, que poderá ser servidor efetivo ou não, a depender da disponibilidade do quadro, sendo preferencialmente servidores efetivos.
IV - a depender do caso em especial casos de procedimentos mais complexos, a câmara também poderá requerer ao gestor municipal o uso de corpo técnico da prefeitura para realização das licitações.
§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, designado pelo Presidente será referenciado como "Pregoeiro".
§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito, ou terceiro contratado para atuar em processo especifico, será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".
§ 5º. Quando da condução de licitação na modalidade concorrência, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "agente de contratação" .

Art. 6º. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021, e, em especial:
I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela assessoria jurídica da licitação;
II - Conduzir a sessão pública;
III - Conduzir a etapa de lances;
IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e esta for requerida pela recorrente;
VI - Indicar o vencedor do certame;
VII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII - Promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX - Promover o saneamento de falhas formais;
X - Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução processual;
XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de sua conclusão, conforme cita os casos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
§ 3º. A câmara deve contratar assessoria técnica ou jurídica para o setor de licitação e gestão de contratos, orientando quanto a realização dos processos ligados a lei 14.133/2021.

Art. 7º. Os fiscais e gestores de contratos deverão atuar na busca de cumprir governança dentro dos princípios legais, em particular observando:
Parágrafo único: Realizar contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:
I - Manter registro atualizado dos contratos executados;
II - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
III- Solicitar a depender do caso, ou analisar a justificativa quando requerido pelo contratado, a rescisão de contrato;
IV - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, devidamente acompanhado de seu assessor jurídico de gestão de contratos;
V - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
VI – Receber e avaliar solicitação pelo órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente. Instruindo o processo que formalize as alterações contratuais.
VII – Avaliar pedidos de revisão contatual, sendo reequilíbrio ou reajuste, demais alterações ao contrato. Instruindo o processo que formalize as alterações contratuais.
VIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
IX – Iniciar processo de convocação para entrega de mercadoria, de sanção e penalidade;
X - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da constituição federal, da lei n 14.133/2021 ou no edital da licitação, a depender do caso;
XI - Juntar todos os documentos que entender pertinente à gestão do contrato nos devidos processos;

Art. 9º**.** São competências do fiscal de contrato:
I - Acompanhar a execução dos serviços contratados, prestar informações a respeito, apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
§ 1º A função de gestor e fiscal, poderá ser exercida, pela mesma pessoa, justificando no caso necessário, a restrição de número de servidores na casa legislativa. Por ser função de acompanhar a execução de contratos não fere o princípio da segregação de função.
§ 2º Igualmente poderá ser nomeado um substituto para atuar na ausência do servidor do § 1º, que também poderá ter função cumulativa, desde que busque manter a segregação de função.

Art. 10.No primeiro semestre de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas a constar no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:
I - Descrição sucinta do objeto;
II - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - Indicação da época pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

Art. 11. No âmbito da Câmara Municipal de Serra Grande, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se á licitação de bens e à contratação de serviços e obras, quando se trate de processos de grande vulto monetário, sendo opcional nos seguintes casos:
I – Quando necessário justificativa, para contratação de obras, serviços, compras, dos casos previstos nos incisos do art. 75 da Lei nº

14.133, de 1 ° de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
IV - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar.
§ 1 º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
§ 2°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3° do art. 18 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 12.Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Serra Grande deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1° Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

Art. 13.Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1° do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:
I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

Art. 14.A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços do Governo Federal;
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações com fornecedores.
§ 1°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, podendo desconsiderar os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 2°. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3°. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.
§ 4°. Para fins desta Resolução, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor. E excessivamente elevado, será considerado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

Art. 15. Nos casos de contratação direta, como dispensas e inexigibilidades, serão utilizados os mesmos parâmetros de pesquisa do artigo anterior, no caso que couber.
Parágrafo Único: Em casos de inexigibilidade, não havendo condições de realizar pesquisas de preço será o fato justificado, sendo demonstrado o que gerou a escolha do contratado.

Art. 16.O critério de julgamento deverá obedecer, as regras determinadas pela lei 14.133/21, a depender de cada caso.
Parágrafo Único: Os valores utilizados por referência, definido pela Câmara Municipal, deverão ser justificados nos autos do processo.

Art. 17.Para efeito de verificação de habilitação, serão observados o cumprimento de entrega dos documentos exigidos em edital, ou termo de referência, sendo possível juntada de novos documentos, posteriores, apenas para complementar informações já inseridas na habilitação preliminar.
§1º Será assegurado aos demais licitantes o direito de acesso, a vistas, aos documentos de habilitação, como todo o processo.
§2º Os documentos deverão ser apresentados conforme determine edital ou termo de referência, em total vigência, exceto os casos previstos em lei, como os benefícios de ME/EPP.

Art. 18.O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender constituir, um ou mais, prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados, pela ausência de critério de escolha final.
§ 1° O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3° O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados será de acordo com a complexidade do objeto, em analogia ao que determina a lei 14.133/21, quanto ao tratar dos prazos de publicação.
§ 4° O valor será determina em edital, sendo fundamentado sua inserção como valor único a ser pago, a qualquer credenciado.

Art. 19.No âmbito da Câmara Municipal de Serra Grande, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviço de engenharia especial, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 20.As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência.
Parágrafo Único: O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo á contratação. Salvo quando justificado sua impossibilidade de exatidão numérica, em situações de imprevisibilidade.

Art. 21A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços.

Art. 22.A ata de registro de preços, em regra, não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser

concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.

Art. 23. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor.

Art. 25.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.
Paragrafo Único: O prazo para contraditório será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 26. Em obediência a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, a Administração, terá diferentes áreas a serem seguidas em sua ordem, inclusive quanto as fontes de recursos, subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
Parágrafo Único: A relação do caput não integra ordem de prioridade para pagamento, apenas relata a divisão das áreas de pagamento em que haverá as respectivas sequencias

Art. 27. Regula-se neste ato, o que se dispõe:
I - Dispensa de licitação: ato de contratação, com base em procedimentos processuais mais céleres, atingindo a eficácia constitucional. Este ato procede de casos específicos previstos na lei de licitações, onde há um rol taxativo de suas hipóteses que devem ser seguidas. O rol está elencado nos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Inexigibilidade de licitação: ato de contratação direta em casos de inviabilidade de competição entre licitantes, conforme apresenta situações possíveis e enquadráveis no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 28. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I – Demanda do requerente com apresentação de justificativa da contratação do objeto junto com termo de referência, ou projeto básico de acordo com cada hipótese, apresentando a estimativa de despesa conforme cada caso;
II – Declaração de previsão financeira/orçamentária de despesa estimada;
III – Parecer jurídico que apresente viabilidade jurídica do caso face a lei;
IV – Comprovação de terceiro, a ser contratado, com requisitos de habilitação. Apresentação de contrato de constituição de empresa, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. E documentação de qualificação técnica, indicados na legislação pertinente de cada caso;
V – Razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente;
VI – Promoção de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto a ser contratado for serviços especiais, ou aquisições de grande valor, ou outro fato que necessita de justificativas para tal forma de contratação.
Parágrafo único. O ato da contratação direta ou o extrato do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público por meios legais.

Art. 29.Fica facultada a formalização de contrato, e demais atos formais, nas compras e contratações, no limite previsto do art. 95, da lei 14.133/21, atualizado anualmente.
Parágrafo Único: Todos os valores referentes a lei 14.133/2021, regulamentados por este ato, serão atualizadas anualmente por meio dos decretos presidenciais de atualização financeira, de acordo com o art. 182 da mesma lei.

Art. 30.Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 31. As publicações ocorrerão oficialmente no jornal oficial do município, site da câmara, estabelecendo neste ato, que não será aceito posterior alegação de falta de conhecimento ou acesso a estes canais de publicação.

Art. 32. Todos os benefícios aos empresas ME e EPP devem ser respeitados, inclusive quanto a porcentagem das empresas da região.
Parágrafo Único: entende-se por região ao que esteja determinado pelo IBGE como região deste município, sendo a distância limite a ser considerado como local a favorecer as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 33. A Câmara Municipal de Serra Grande poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 34.Em caso de necessidade, poderá complementar essa Resolução, no que couber, os atos normativos que vierem a ser editados regulamentares da lei 14.133/21, usado ainda de forma suplementar a regulamentação municipal desta mesma lei. Não sendo necessariamente nesta ordem de prioridade, mas o que seja mais adequado a realidade desta câmara, devidamente justificado
.
Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores em contrário a esta regulamentação.

Plenário da Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 22 de Agosto de 2024

ANTONIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Serra Grande

GERALDO BERNARDO DA SILVA
1º Secretário

ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:2EDB1DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica permitida a consignação em folha de pagamento para agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários) e servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Serra Grande – PB.

Art. 2° Para efeitos deste decreto, entende-se por:

servidor: o ocupante de cargo efetivo elou comissionado, em atividade, o aposentado, o pensionista e o empregado público;
agentes políticos: prefeito, vice-prefeito e secretários;
consignação: depósito de valores para serem aplicados ao pagamento de despesas obrigatórias;
consignação em folha: desconto de determinada quantia, feita em folha de pagamento de servidores, podendo ser classificadas em compulsórias ou facultativas;
consignações compulsórias: são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou decisão judicial;
consignações facultativas: são os descontos efetuados por acordo entre o servidor (consignante) e o terceiro (consignatário);
consignante: servidor que consigna quantia para certa despesa ou extinção de dívida;
consignatária: credor, em favor do qual se consigna rendimento;
credor: a que ou a quem se deve dinheiro;
remuneração: é o total percebido pelo servidor ou empregado público correspondente ao somatório do vencimento básico, adicionais, vantagens e benefícios concedidos ao servidor pelo exercício do cargo público ou provento percebido por aposentados e pensionistas;
refinanciamento: produto de empréstimo em dinheiro ainda não liquidado, onde se renovam o valor da parcela e/ou o prazo de seu empréstimo, podendo existir um saldo credor para esta operação;
Pro-rata-temporis: proporcional ao tempo decorrido, ou seja, calculado em função do tempo decorrido;
Custo Efetivo Total (CET): é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.

Art. 3° Fica estabelecida como consignação compulsória em folha de pagamento, os itens abaixo:
I - quantias devidas em contribuição fixada, em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;
II - contribuição previdenciária;
III - pensão alimentícia e outras quantias em cumprimento de decisão judicial;
IV - dívidas ao erário municipal

Art. 4° É facultativa a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor para:

prêmio de seguro de vida em grupo emitido por companhia de seguros, estabelecido pelo Instituto Municipal de Administração Pública;
mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público municipal;
empréstimos em dinheiro de instituição bancária e financeira ou de associação de servidores públicos legalmente reconhecida;
prestação de financiamento de casa própria.

Art. 5° O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias.

Art. 6° O limite para as consignações facultativas, diferentes de empréstimo, não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias e consignações de empréstimo.
Art. 7° Em caso de se extrapolar os limites dos artigos 5° e 6° deste decreto, inicialmente serão suspensas as consignações facultativas e, se necessário, as compulsórias;

Art. 8° O limite para as consignações é variável e proporcional aos valores da remuneração e descontos mensais percebidos pelo consignante.

Parágrafo Único - O cálculo da margem consignável é automático de acordo com a fórmula definida, não havendo possibilidade de alteração da mesma.

Art. 9° Poderão ser consignatários:

- o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Grande-PB._____;
- instituição bancária e financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço de utilidade pública ou incorporada ao patrimônio público;
- associação e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público;

Art. 10° A consignação facultativa, que não for de empréstimo em dinheiro, será permitida para empresa ou instituição, mediante:

• credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração:
• cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração;
• criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11° A consignação facultativa de empréstimo em dinheiro será permitida para instituição bancária ou associação, mediante:

• credenciamento de banco, instituição financeira ou associação junto à Secretaria Municipal de Administração;
• cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração;
• criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo 1° O procedimento, bem como a documentação necessária para atendimento ao *caput* deste artigo, serão regulamentadas por meio de ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo 2° Fica reservada à Secretaria Municipal de Administração a avaliação e deferimento do produto ofertado pela consignatária, para criação de código de desconto em folha de pagamento.

Art. 12° O Município de Serra Grande(PB) não responderá pelas obrigações contraídas referente à consignação facultativa dos seus servidores.

Art. 13° É restrita ao servidor titular consignante a contratação e operação de qualquer etapa da consignação.

Art. 14° O consignante exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto ao consignatário, do pagamento integral da consignação contraída.

Art. 15° O empréstimo em dinheiro consignado em folha será efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.

Art. 16° As taxas de Custo Efetivo Total (CET) aplicadas nos empréstimos consignados concedidos deverão estar expressas no CONVÊNIO a ser firmado entre o Município e a Entidade Consignante, assim como nos CONTRATOS particulares entre os servidores do Município de Serra Grande (PB) e a Entidade Consignante.

Parágrafo Único - As taxas estabelecidas no *caput* deste artigo poderão ser revistas a cada 12 (doze) meses ou a qualquer tempo em decorrência de fato relevante.

Art. 17° A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

• não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
• não será admitida outra garantia além da consignação em folha, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;
• as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

Art. 18° o valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta-corrente de titularidade do consignante.

Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.

Art. 19° É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte o pagamento de seu débito.

Art. 20° A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:
• o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 3 (três) dias úteis após solicitação de liquidação;
• não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
• para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 21° É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - prazo máximo do refinanciamento em 96 (noventa e seis) meses;
II - quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.

Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o *caput* deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreta.

Art. 22° Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira que não seja consignatária da mesma.

Art. 23° O cancelamento da consignação facultativa poderá ocorrer:

I - independentemente de comunicação, quando houver liquidação do débito;
II - a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, quando não houver impedimento;
III - a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao consignatário;
IV - a pedido do consignatário;
V - por força de lei:
VI - por ordem judicial;
VII - nos demais casos previstos neste decreto.

Parágrafo Único - O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.

Art. 24° O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou do Município. transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará. a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;
II - cancelamento definitivo do código de consignação.

Art. 25° O consignatário que tiver o código de desconto cancelado, ou sua massa de consignantes migrada para outro consignatário, ficará impedido de receber nova concessão.

Art. 26° A consignação ficará condicionada à declaração da margem de consignação por parte da Secretaria de Administração.

Art. 27° A consignação de empréstimo em dinheiro ocorrerá exclusivamente através das Instituições financeiras que firmarem convênio com o Município nos termos deste decreto.

Parágrafo Único - Será obrigatória a utilização deste sistema por parte dos consignatários, estando condicionada à regulamentação em ato administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 28° É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.

Art. 29° É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 30° Com a morte do consignante, ficará extinta a dívida do empréstimo feito mediante simples garantia da Consignação em Folha, por força do Artigo 16 da Lei Federal n° 1.046/50;

Art. 31° A instituição financeiro deverá firmar os empréstimos por meio de contrato de adesão. com cláusulas que estabeleças iguais condições para todos os consignatários, o qual deverá estar registrado no cartório de registro de títulos, no Município de _____;

Art. 32° A fiscalização no contido deste decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33° Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Grande (PB), em 27 de agosto de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:BDFBE2CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura da passagem bíblica do Salmos 121-122. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, não havendo matérias para leitura bem como inscritos no Tema Livre, o Presidente declarou aberta a ordem do Dia, na oportunidade a vereadora Maria de Fátima Barros requereu verbalmente que seja encaminhado oficio ao Ilustríssimo secretário de infraestrutura Júlio Cesar Garcia solicitando que passe a máquina nas ruas do Bairro o Gouveião, pois, encontram-se intransitáveis, na ocasião foi à tribuna a autora do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a

tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 12 de agosto de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:373886FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 331/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,
Resolve:
Art. 1º Conceder à Senhora, **Jeane Cordeiro do Nascimento,** LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, sob matrícula nº **188,** ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, de **13/08/2024** a **11/09/2024**, com fulcro no art. 118 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:28129FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 219/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2024. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA - R$ 77.875,00.

Tavares - PB, 04 de Julho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:79E96B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2024 DA PREFEITURA MUNICPAL DE TAVARES - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TOCA DO VALE, PARA APRESENTAÇÃO NAS TRADICIONAIS FESTAS DO PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO DIA 26 DE SETEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB; RATIFICO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R$ 200.000,00.

Tavares - PB, 23 de agosto de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 242/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TOCA DO VALE, PARA APRESENTAÇÃO NAS TRADICIONAIS FESTAS DO PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO DIA 26 DE SETEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Tavares - PB, 26 de agosto de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1002FEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 036/2024 DA PREFEITURA MUNICPAL DE TAVARES - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 036/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 036/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB; RATIFICO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 25.000,00.

Tavares - PB, 23 de agosto de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 243/2024 DA DISPENSA DE Nº 036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 036/2024. DOTAÇÃO: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: RM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 25.000,00.

Tavares - PB, 26 de agosto de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:42DE2328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024 DA PREFEITURA MUNICPAL DE TAVARES - PB

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 384.000,00.

Tavares - PB, 23 de agosto de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 244/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2024. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde 10 302 3014 2094 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 384.000,00.

Tavares - PB, 26 de agosto de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:252C372B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através do Agente de Contratação. torna público a retificação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 025/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, A SER APLICADO EM COMPLEMENTAÇÃO A APRENDIZAGEMO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Retifica o Item 01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ACRESCENTA 24.0. DOS DIREITOS AUTORAIS. Salienta-se que essas alterações não afetará nos valores da elaboração da proposta, mas para haver um melhor período para a confecção dos documentos, portanto a sessão continua marcada para às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2024, fica marcada para às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024. Local da Licitação: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tavares - PB, 27 de agosto de 2024

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5B8BE6F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Ilustríssimo Senhor,
Representante Legal Perante o Pregão nº 00027/2024.
CONTRATATADO: **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
ENDEREÇO: R VINTE E QUATRO DE MAIO, 965, LETRA A, BAIRRO TAMBOR, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.414-520.
CNPJ: 31.131.938/0001-74

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, neste ato sob responsabilidade da Gestora de Contrato, nomeada pela Portaria de nº 0114/2024;
Considerando os termos do edital oriundas do Processo Licitatório Pregão, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E RAÇÃO DE USO VETERINÁRIO DESTINADO AO ABRIGO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – ENTREGA IN LOCO, o qual esta empresa configura como vencedora do certame;
Considerando o artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021, nos qual trata sobre a não celebração do contrato, na forma prevista em edital.
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
Considerando o item 4, solicitado no (anexo I), previsto no edital Pregão 0027/2024 e que a empresa declarou estar de acordo com as condições do edital.

RESUMO DOS PEDIDOS CONFORME EDITAL:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Foco Clínico Cirúrgico Com 60 Leds De Parede E Bateria Extra, 220V	UND	2	3.233,33	6.466,66
Total:					6.466,66

Considerando que a empresa declarou em proposta que "estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente".
Considerando que a convocação para assinatura do contrato foi enviada para o e-mail mediclicitacoes@gmail.com em 2024-08-15 as 13:07 com prazo de 5 (cinco) dias para assinatura e sendo reenviado nova solicitação para assinatura em 2024-08-21 09:19.
Ocorre que, já se passaram 11 dias desde a primeira convocação para assinatura do contrato e até o presente momento a empresa não retornou o contrato assinado, tampouco respondeu aos e-mails enviados.
RESOLVE **NOTIFICAR E ADVIRTIR** a empresa **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** neste ato representada por seu Representante Legal Perante o Pregão nº 00027/2024, Matheus Vítor Tavares Ramos, para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, VI da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos no Art. 156, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
DA DEFESA:
Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Uiraúna/PB, 26 de agosto de 2024.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA NUNES
Gestora De Contrato

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

EVERTON DANIEL P. SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB–PB 22.842

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F3926566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0189/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias ao servidor efetivo:
JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 0927, lotado na Secretaria de saúde, pelo prazo de 02 (dois) meses, com início em 06 de agosto de 2024 e término em 02 de outubro de 2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:15E46BB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS ANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NA INSTALAÇÃO DE UMA SALA VERMELHA NESTE MUNICIPIO. Justificativa: Razões de interesse público; considerando ajuste técnica da descrição. Informações: no horário das 08:00as12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 27 de Agosto de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B95E9C1C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de

Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000852024 - 22/08/2024						
VENCEDOR: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
39	CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES:GARRA, APLICAÇÃO:ESFREGÃO (MOP	NOBRE	UND	22	75,24	1.655,28
47	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE:100 L,TIPO:TAMPA E PEDAL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO RETANGULAR,APLICAÇÃO:RESÍDUO INFECTANTE, IMPRESSÃO:COM SÍMBOLO	ARQPLAST	UND	11	180,00	1.980,00
48	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA	ARQPLAST	UND	67	120,00	8.040,00
TOTAL						11.675,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000822024 - 22/08/2024						
VENCEDOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 49.054.672/0001-79						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
52	MESA DE COZINHAS DE 6 CADEIRAS MESA COPA/COZINHA QUANTIDADE CADEIRAS 6 UM MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO	INCOMEL	UND	1	1.213,00	1.213,00
TOTAL						1.213,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000792024 - 22/08/2024						
VENCEDOR: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI–FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS COM 06 DIVISÓRIAS OU 08 DIVIÓRIAS	UNIMOVEIS–ARMRP18	UND	7	835,00	5.845,00
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI–FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS COM 12 DIVISÓRIAS	UNIMOVEIS–ARMRP18	UND	26	740,00	19.240,00
4	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL:MDF, TIPO:DE PAREDE, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:3 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:1 UN, PADRÃO ACABAMENTO:MDF, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,35 M, ALTURA:0,60 M	UNIMOVEIS–ARMMDFCZ3P	UND	11	380,00	4.180,00
5	Armário de cozinha em aço, tipo aério, com três portas, puxadores em ABS ou polipropileno, prateleira inteira, na cor Branca. Medidas: Altura 0,40m –Largura 1,05m –Profundidade 0,28m	UNIMOVEIS–ARMCZ3P	UND	23	370,00	8.510,00
6	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, MATERIAL:CHAPA DE AÇO	UNIMOVEIS–ARM2P198	UND	64	540,00	34.560,00
7	ARMARIO EM AÇO 5 PRATELEITAS COM PORTAS E FACHADURA	UNIMOVEIS–ARM5P	UND	6	450,00	2.700,00
9	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, PADRÃO ACABAMENTO:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS:4UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, GAVETAS DESLIZANTES, APLICAÇÃO:PASTAS SUSPENSAS	UNIMOVEIS–ARQ4G	UND	21	550,00	11.550,00
10	Arquivo em aço, chapa 26, com 4 gavetas, sendo trilho corrediço ou telescópicas (abrir e fechar), pintura na cor cinza em pó ou epóxi para uma melhor durabilidade, com fechadura, capacidade por prateleira de kg.Medidas do Armário: Altura 1,33m Largura 0,47m –Profundidade 0,70m	UNIMOVEIS–ARQ4G	UND	16	550,00	8.800,00
15	Cadeira Caixa Alta Secretária Medidas Assento: 41 cm largura x 33 cm profundidade x 50 espessura; Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura; Altura do Assento até o chão: mínimo 66 cm – máximo 80 cm; Altura total até o chão: mínimo 114 cm – máximo 121 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade; Peso recomendado: até 110 kg.	UNIMOVEIS–CDCXA	UND	13	290,00	3.770,00
17	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS. PÉS EM AÇO CROMADO. NA COR PRETA. ASSENTO ALMOFADADO	UNIMOVEIS–CDDRT	UND	3	500,00	1.500,00
24	Cadeira secretaria almofadada giratória em corano. Nas cores azul ou preto. Sem braço.	UNIMOVEIS–CDSECSB	UND	12	250,00	3.000,00
28	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO:MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, RODAS:4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 4 RODÍZIOS_DIAGONAIS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,20 M, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, ALTURA:CERCA DE 0,60 M, C	SALUTEM–S0180	UND	5	1.490,00	7.450,00
30	CARRO TRANSPORTE ROUPAS, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PROTEÇÃO:PÁRA–CHOQUE ENVOLVENTE DE BORRACHA, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS:4 RODÍZIOS 5", COMPRIMENTO:115 CM, LARGURA:60 CM, ALTURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TIPO:ROUPA LIMPA	UNIMOVEIS–CTRINOX	UND	2	2.000,00	4.000,00
31	CARRO TRANSPORTE ROUPAS, QUANTIDADE TAMPAS:TAMPA BIPARTIDA, TIPO PROTEÇÃO:COM PÁRA–CHOQUE ENVOLVENTE, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS:2 RODAS GIRATÓRIAS E 2 RODAS FIXAS, COMPRIMENTO:90 CM, LARGURA:60 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS	UNIMOVEIS–CTR	UND	2	1.550,00	3.100,00

33	COLCHÃO, TIPO:ESPUMA, MATERIAL:ESPUMA EXTRAFIRME / ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE:D–45, TECIDO DE REVESTIMENTO:MISTO ALGODÃO E VISCOSE, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO:0,88 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA:0,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO/ANTIMOFO/ANTIÁCARO)	ORTONON–188	UND	24	290,00	6.960,00
37	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, COR:PRETA, APOIO BRAÇO:SEM BRAÇOS, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:SEM REVESTIMENTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI–PÓ, COR LONGARINA:PRETA, COMPONENTES ADICIONAIS:SAPATAS REGULÁVEIS	UNIMOVEIS–LONG3L	UND	71	230,00	16.330,00
51	MESA MADEIRA, ALTURA:80 CM, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:150 CM, MATERIAL:MDF	UNIMOVEIS–ME150	UND	1	170,00	170,00
53	MESA DE MAYO, MATERIAL:ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES:BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS	SALUTEM–S10003	UND	14	210,00	2.940,00
TOTAL						144.605,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000862024 - 22/08/2024

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BANCO GIRATÓRIO, MATERIAL:TUBO DE AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA POLIURETANA, TIPO DE ASSENTO:ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO:POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO S/ COSTURA, TIPO DE PÉS:PÉS COM 5 RODÍZIOS, ACIONAMENTO:A GÁS, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	H MOVEIS	UND	6	240,00	1.440,00
12	BANCO GIRATÓRIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ASSENTO:ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO:ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS:PÉS FIXO COM PONTEIRA DE BORRACHA	H MOVEIS	UND	5	200,00	1.000,00
29	CARRO LIMPEZA, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO:114 CM, LARGURA:48 CM, ALTURA:96 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA	BRALIMPIA	UND	2	1.040,00	2.080,00
36	Colchonete em napa, espuma em poliuretano, forração em napa – Medidas do Armário: Altura 1,20m –Largura 0,60m–Espessura da espuma 4 mm	BIOFLORENCE	UND	100	65,00	6.500,00
42	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR E CHAVE, DIMENSÕES:28,5 X 25,5 X 14 CM	NOBRE	UND	67	39,00	2.613,00
57	MESA CLÍNICA, MATERIAL:TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:1,80 M, LARGURA:0,60 CM, ALTURA:0,80 CM, ACESSÓRIOS:ESTOFADO EM CURVIN, COM ESPUMA D28, ESTRUTURA:ANTIFERRUGEM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL	H MOVEIS	UND	32	680,00	21.760,00
TOTAL						35.393,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000812024 - 22/08/2024

VENCEDOR: FABIO JOSE DE SENA 01035021498

CNPJ: 43.021.629/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL:ESTRUTURA METÁLICA,PINTURA EPOXI,ELETROSTÁTICO, QUANTIDADE PORTAS:2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA:FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA:1,65 M, LARGURA:0,60, PROFUNDIDADE:0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO, TIPO PRATELEIRAS:4 PRATELEIRAS, COMPONENTES ADICIONAIS:LATERAIS DE VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM ESPESSURA	PROPRIA	UND	40	500,00	20.000,00
43	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA:POLIDO, TIPO DEGRAUS:COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, DIMENSÃO ESCADA:PISO INFERIOR 21X29X20CM;SUPERIOR 21X35X38CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS C/PONTEIRAS PVC,ESTRUTURA TUBULAR 1" X 1,25MM	PROPRIA	UND	23	100,00	2.300,00
TOTAL						22.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000842024 - 22/08/2024

VENCEDOR: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO

CNPJ: 51.228.218/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
59	Quadro branco p/ sala de aula, padrão FNDE, formato retangular, em fibra de madeira, estrutura em alumínio. – Medidas: Altura 2,00m – Largura 1,20m – Espessura 3 mm	GFX	UND	30	215,00	6.450,00
TOTAL						6.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000802024 - 22/08/2024

VENCEDOR: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 40.980.187/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, ESTRUTURA:PLÁSTICA, COMPRIMENTO:42 CM, LARGURA:42 CM, ALTURA:75 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXA, SEM BRAÇOS	PLASTEX	UND	210	37,90	7.959,00
23	CADEIRA PLASTICA S/BRACO EM POLIPROPRILENO BRANCA ENCOSTO FIXOLargura:43 cm, Altura:89 cm, Profundidade:51 cm, CAPACIDADE MININA 140KG	PLASTEX	UND	60	37,90	2.274,00
25	CADEIRA PLASTICA c/BRAÇO BRANCA ENCOSTO FIXOLargura:43 cm, Altura:89 cm, Profundidade:51 cm, CAPACIDADE MININA 140KG	PLASTEX	UND	20	39,90	798,00
TOTAL						11.031,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000772024 - 22/08/2024

VENCEDOR: M B TAVARES BARRETO LTDA

CNPJ: 29.378.140/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	BUREAUX SEM GAVETA Mesa para professor em MDP, tampo da mesa com espessura de 15mm, sem gaveta, estrutura em aço, pintura na cor cinza em tinta epóxi, Medidas: Altura 0,76m – Largura 1,20m – Profundidade 0,61m	dmk/ajp	UND	50	126,90	6.345,00
14	CADEIRA ALMOFADADA Cadeira tipo secretaria, com assento e encosto em formato reto; estofados com espuma injetada, sem braço com revestimento em tecido; base com tubo 3/4 pintura epóxi preta; capacidade de Peso até 130 kg. Medidas: Altura 0,78m – Largura 0,45m –Profundidade 0,42m	dmk/ajp	UND	30	90,00	2.700,00
20	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE:FIXO, TIPOENCOSTO:SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇO, COR:PRETA, TIPO PÉ:COM 4 PÉS EM TUBO, ALTURA:APROXIMADAMENTE 79 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 53 CM	dmk/ajp	UND	61	77,40	4.721,40
54	MESA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:71 CM, LARGURA:74,5 CM, APLICAÇÃO:TRABALHOS DE CAMPO, ALTURA:72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL	PLASTMASTER/PLASTMASTER	UND	13	61,00	793,00
55	Mesa quadrada em polipropileno, com tratamento UV para mais durabilidade, capacidade de suportar até 30 kg, na cor branca. Medidas do Armário: Altura 0,70m– Largura 0,70m –Profundidade 0,70m	PLASTMASTER	UND	50	61,00	3.050,00
TOTAL						17.609,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000782024 - 22/08/2024

VENCEDOR: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.231.212/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Cadeira em polipropileno, estrutura dos pés: tubo oblongo 0,90mm, estrutura do encosto: tubo oblongo 1,20 mm, pintura eletrostática preto fosco, assento e encosto de plástico, na cor Azul. Medidas: Altura 0,83m Largura 0,90m –Profundidade 0,40m –Resistência: 140 kg	MARCA PROPRIA	UND	50	88,00	4.400,00
32	Carteira Escolar em polipropileno com prancheta frontal em MDF, assento e encosto em polipropileno e porta livros na cor azul, Base em ferro tubular 7/8. Padrão FNDE–Medidas: Altura 0,79m –Largura 0,48m –Profundidade 0,40m – Medidas da Prancheta: Largura 0,30m – Comprimento ,050m	MARCA PROPRIA	UND	1000	129,00	129.000,00
TOTAL						133.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000762024 - 22/08/2024

VENCEDOR: NETO MOVEIS LTDA

CNPJ: 24.978.808/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Cadeira Clínica Tipo De Assento: Assento Fixo; Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim;Tipo De Pés: Pés Fixos; Capacidade: Até 150 Kg; Características Adicionais: Braço Frontal Móvel.	ARCO	UND	6	160,00	960,00
56	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:MDP, COR TAMPO:CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0.60 M, ALTURA:0,76 M, ESPESSURA TAMPO:15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CHAVE	ARCO	UND	91	169,00	15.379,00
58	PRATELEIRA EM AÇO Estante De Aço Com 06 Prateleiras de 198x92x40, No Fundo, Colunas Em Aço Chapa 14 ou superior E Prateleiras Em Aço Chapa 22 ou supeior. Pintado Com cor cinza	ARCO	UND	98	230,00	22.540,00
TOTAL						38.879,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000832024 - 22/08/2024

VENCEDOR: TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 50.902.051/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL:MADEIRA ANDIROBA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:EM RESINA, TINGIDO COM VERNIZ POLIURETANO, COMPRIMENTO:47 CM, LARGURA:45 CM, ALTURA:100 CM, COR:IMBUIA 602, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASSENTO ANATÔMICO E ENCOSTO VERTICAL ANATÔMICO, MATERIAL SAPATAS:FELTRO	PROPRIA	UND	8	210,00	1.680,00
38	Conjunto p/ Refeitório Mesa– Confeccionada em MDF 18 mm. Revestida em fórmica. Acabamento arredondado. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 2,00x30x0,35 (CxLxA) Bancos– Confeccionada em MDF 15mm Revestido em fórmica Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi Medindo: 2,00x30x0,35 (CxLxA)	PROPRIA	UND	100	690,00	69.000,00
40	Conjunto Sextavado infantil composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. Mesa– Confeccionada em MDF 18mm. Revestida em fórmica. Estrutura em aço. Medindo 0,68x0,30x0,38x060 (LxLxPxA). Cadeira– Confeccionada em MDF 15mm. Revestida em fórmica. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 0,30x0,30x0,60 (LxPxA).	PROPRIA	UND	200	850,00	170.000,00
44	Kit Escolar Individual Infantil (Mesa e cadeira) 03 a 06 anos Tampo em polímero termo plástico (polipropileno). Porta livros. Tampo em polímero termo plástico (polipropileno). Porta livros. – Medidas da Mesa: Altura 0,60m –Largura 0,59m –Profundidade 0,44m –Medidas da cadeira: Altura do assento 0,36m–Largura 0,33m –Profundidade 0,32m	PROPRIA	UND	200	208,00	41.600,00
45	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL JUVENIL (MESA E CADEIRA) Tampo em polímero termo plástico (polipropileno). Porta livros. Medidas da Mesa: Altura 0,70m – Largura 0,60m – Profundidade 0,45m –Medidas da cadeira: Altura do assento 0,39m – Largura 0,33m–Profundidade 0,32m	PROPRIA	UND	200	208,00	41.600,00
49	LONGARINA 3 LUGARES QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UND COR: AZUL MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXIPO	ORIPLAST	UND	6	240,00	1.440,00
50	LONGARINA EM POLIPROPILENO QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UM COR: AZUL MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXIPO	ORIPLAST	UND	11	260,00	2.860,00
60	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA, REVESTIMENTO:COURO SINTÉTICO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BRAÇOS, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, LARGURA:2100 MM, PROFUNDIDADE:500 MM, ALTURA:860 MM	CARIOFLEX	UND	2	1.711,80	3.423,60
61	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO POLIDO, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA, REVESTIMENTO:COURO NATURAL, COR:MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE ASSENTOS:2 UN, LARGURA:1,68 M, PROFUNDIDADE:0,70 M, ALTURA:0,68 M	CARIOFLEX	UND	2	1.500,00	3.000,00
TOTAL						334.603,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMRESA: A M DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 53.614.094/0001-55.
ITEM(S): 39 - 47 - 48.
VALOR: R$ 11.675,28
EMPRESA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.054.672/0001-79.
ITEM(S): 52.
VALOR: R$ 1.213,00.
EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
CNPJ: 40.295.063/0001-37.
ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 15 – 1.7 - 24 - 28 - 30 - 31 - 33 - 37 - 51 - 53.
VALOR: R$ 144.605,00.
EMPRESA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 70.104.344/0001-26.
ITEM(S): 11 - 12 - 29 - 36 - 42 - 57.
VALOR: R$ 35.393,00.
EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA 01035021498.
CNPJ: 43.021.629/0001-20.
ITEM(S): 1 - 43.
VALOR: R$ 22.300,00.
EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO.
CNPJ: 51.228.218/0001-39.
ITEM(S): 59.
VALOR: R$ 6.450,00.
EMPRESA:KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 40.980.187/0001-51.
ITEM(S): 22 - 23 - 25.
VALOR: R$ 11.031,00.
EMPRESA: M B TAVARES BARRETO LTDA.
CNPJ: 29.378.140/0001-80.
ITEM(S): 13 - 14 - 20 - 54 - 55.
VALOR: R$ 17.609,40.
EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 30.231.212/0001-40.
ITEM(S): 18 - 32.
VALOR: R$ 133.400,00.
EMPRESA: NETO MOVEIS LTDA.
CNPJ: 24.978.808/0001-06.
ITEM(S): 16 - 56 - 58.
VALOR: R$ 38.879,00.
EMPRESA: TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA.
CNPJ:50.902.051/0001-87.
ITEM(S): 21 - 38 - 40 - 44 - 45 - 49 - 50 - 60 - 61.
VALOR: R$ 334.603,60.
TOTAL: R$ 757.159,28.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:F041AD2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.093/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**50.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**200.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**200.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1144	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS**	
	10.301.2004.1144.4490510000.710 OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**70.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2049	**MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**	
	08.243.2006.2049.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	36.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R$	**36.000,00**
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	36.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R$	**36.000,00**
2093	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS**	
	08.243.2001.2093.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	32.000,00
	Valor Total da Ação (2093) R$	**32.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**104.000,00**
	Valor Total R$	**424.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1018	**CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO**	
	15.451.2018.1018.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
	Valor Total da Ação (1018) R$	**170.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**170.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1038	**CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI**	
	13.392.2008.1038.4490510000.570 OBRAS E INSTALACOES	29.900,00
	13.392.2008.1038.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.700,00
	Valor Total da Ação (1038) R$	**50.600,00**
2108	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
	13.392.2008.2108.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.700,00
	Valor Total da Ação (2108) R$	**109.700,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**160.300,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1144	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS**	
	10.301.2004.1144.4490930000.632 INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.400,00
	Valor Total da Ação (1144) R$	**9.400,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**9.400,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1074	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL**	
	16.481.2019.1074.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	14.900,00
	Valor Total da Ação (1074) R$	**14.900,00**
1075	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA**	
	16.482.2019.1075.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	20.700,00
	Valor Total da Ação (1075) R$	**20.700,00**
1098	**ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CRAS VOLANTE**	
	08.244.2013.1098.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.900,00
	08.244.2013.1098.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.900,00
	Valor Total da Ação (1098) R$	**31.800,00**
1147	**REFORMAR,EQUIP, AMPLIAR CENTRO MUNICIPAL DA MULHER**	
	08.244.2001.1147.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.900,00
	08.244.2001.1147.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	Valor Total da Ação (1147) R$	**16.900,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**84.300,00**
	Valor Total R$	**424.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7601473F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 049 2024

DISPENSA Nº 049/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 28 a 30 de agosto de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para o fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional e gestão do SUAS que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 27 de agosto de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 049/2024

DO OBJETO:

O fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional e gestão do SUAS que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	TIPO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Plataforma de inteligência e acompanhamento permanente de gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS. **IMPLANTAÇÃO:** Diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do CadÚnico. Cadastro das unidades e seus respectivos coordenadores; Cadastro da equipe de gestão; Importação das planilhas do CECAD. **TREINAMENTO:** Realização de treinamento remoto e capacitação das equipes em todos os equipamentos: • Registro de atendimentos e acompanhamentos; • Registro de informações sobre situações de vulnerabilidade e risco social; • Integração entre serviços nos níveis de proteção. • Monitoramento de ações realizadas • Exibição gráfica dos resultados obtidos e avanços relacionados ao desafio proposto **LICENÇA:** Uso do software por 12 meses. **(660 FAMÍLIAS)**	**Mês**	**12**		
02	Sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da base nacional comum curricular para a educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA (educação de jovens e adultos).	**Mês**	**12**		

2.2 A concessão de licença de uso do sistema de gestão do SUAS é baseada no número de famílias cadastradas no CadÚnico (660 famílias).

2.3 O Município é o responsável por providenciar as referidas bases para importação

2.4 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.5 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
b) Todas as alterações do contrato social.
c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.3 – Das Obrigações da Contratada

Das obrigações da contratada

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

– Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O período de cobrança da primeira mensalidade iniciará a partir da liberação do acesso ao sistema para município, durante a fase inicial do processo de implantação.
O pagamento será efetuado de forma mensal, a cada 30 dias a contar da liberação do acesso ao sistema.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item***

9 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:35252A29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Uiraúna – PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do Edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em suas diversas modalidades dos agentes/produtores culturais do município de Uiraúna -PB, conforme categorias descritas no Anexo I.
2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.2. Valor Total do Edital
2.2.1 O valor total deste edital é de R$ 109.108,41 (Cento e nove mil, cento e oito reais e quarenta e um centavos).
2.2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.31.01 Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Uiraúna – PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3. Prazo de Inscrição
2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	27/08/2024
Inicio da Inscrições	02/09/2024 a 13/09/2024
Publicação dos proponents inscritos e resultado preliminar	16/09/2024 a 18/09/2024
Período para interposição de recursos	19/09/2024 a 23/09/2024
Publicação de habilitação e do resultado final	24/09/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	25 a 27/09/2024
Prazo de execução do projeto	01/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	27/12/2024

2.4. Quem Pode se Inscrever:
2.4.1 Agente Culturais do tipo:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.4.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5. Quem não pode participar:
2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5.4. Cada agente cultural poderá apenas se inscrever em 01 (um) projeto por categoria.
2.5.5. Agentes culturais que façam parte de grupo coletivo com ou sem CNPJ, não poderão se inscrever nas categorias individuais.

2.6. Etapas
2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

2.7. Inscrições
2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 59.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados. E através do e-mail pnabuirauna@gmail.com até as 12:00h do último dia das inscrições.
2.7.2. Sob pena de desclassificação, no ato de preenchimento da inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias e anexar a seguinte documentação obrigatória:

Se o agente cultural for pessoa física:
I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
III. Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo V;
IV. Portifólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o proponente tenha realizado;
V. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
VI. Comprovante dos dados bancários;
VII. Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
VIII. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IX. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
X. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
XI. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:
· https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
· https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
· https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
·https://www.tinus.com.br/csp/UIRAUNA/portal/index.csp?991MGPu3287bPQch83865OGil2211f
u=wPgZ50DBw203FTX21906FLcEL253aeGeu6596Q3911995OlsM349

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
III. Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas– Anexo V;
IV. Portifólio profissional da entidade/empresa, com links das redes sociais de atividades que a mesma tenha promovido para a sociedade;
V. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
VI. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
VII. Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;
VIII. Comprovante de endereço da entidade/empresa;
IX. Comprovante dos dados bancários;

X. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
XI. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
XII. Certidões negativas de débitos estaduais;
XIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
XIV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
XV. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:
· https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
· https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
· https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/
· https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
· https://cnc.tjdft.jus.br/
·https://www.tinus.com.br/csp/UIRAUNA/portal/index.csp?991MGPu3287bPQch83865OGil2211f
u=wPgZ50DBw203FTX21906FLcEL253aeGeu6596Q3911995OlsM349

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
III. Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas– Anexo V;
IV. Portifólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
V. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
VI. Comprovante dos dados bancários;
VII. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

VIII. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
X. Comprovante de residência do representante do grupo;
XII. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:
· https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
· https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
· https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
·https://www.tinus.com.br/csp/UIRAUNA/portal/index.csp?991MGPu3287bPQch83865OGil2211f
u=wPgZ50DBw203FTX21906FLcEL253aeGeu6596Q3911995OlsM349

2.7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
2.7.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
2.7.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
2.7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2.7.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas
2.8.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
2.8.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2.9 Concorrência Concomitante
2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.9.3 Desistência do optante pela cota - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2.9.4 Remanejamento das cotas - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, não haverá remanejamento de cotas, uma vez que os valores das categorias são diferentes.
2.9.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
2.9.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)
2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Uiraúna – PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
2.10.3 Os projetos apresentados deverão ser executados do dia 01/11/2024 até 20/12/2024.
2.10.4 Custos do projeto - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme Anexo I do presente edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.
2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor a menor do que está descrito nas categorias, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.
2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

2.11 Recursos de Acessibilidade

2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.12 Etapa de Seleção
2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.
2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.13. Análise do Mérito Cultural
2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
2.13.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
2.13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.14. Análise da Planilha Orçamentária
2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

2.15. Recursos da Etapa de Seleção
2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Uiraúna
- PB, e no site oficial da prefeitura de Uiraúna - PB
2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VII, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

2.16. Remanejamento de vagas
2.16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Termo de Execução Cultural
3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2. 3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único.**
3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
4.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Uiraúna – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
4.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
4.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
5.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
5.3 O agente cultural obrigatoriamente prestará contas a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
5.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.
5.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, com comprovantes de despesas a exemplo:
· Recibos (despesas de até R$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
· Nota Fiscal (despesas acima de R$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
5.6 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
6.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.uirauna.pb.gov.br/
6.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://www.uirauna.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
6.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabuirauna@gmail.com
6.6 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretária Municipal de Cultura.
6.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
6.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Declaração étnico-racial; Anexo V – Declaração PCD;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;
Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;
Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto.

ANEXO I

1. CATEGORIAS E RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 109.180,41 (Cento e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato/Individual	16	6	3	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
Artistas Individuais/Música	5	3	1	9	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	6	3	1	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
Artistas Individuais/Dança	2	1	1	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Grupo/coletivo de danças	-	1	1	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Teatro	-	1	1	2	R$ 1.680,41	R$ 1.680,41
Orquestra de Frevo	1	1	1	3	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Turma de Caboclos	2	1	1	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Poesia/ Cordel/ Repentistas	5	2	1	8	R$ 1.375,00	R$ 11.000,00
TOTAL	37	19	11	67	-	R$ 109.180,41

Conforme DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023: Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo 25% para pessoas negras e 5% para pessoas com deficiência.

2. DAS VAGAS ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS E RURAIS

CATEGORIAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	ÁREAS PERIFERICAS URBANAS	ÁREA RURAL
Artesanato/Individual.	25	16	-
Artistas Individuais/Música	9	7	2
Grupo ou Coletivo/ Música	10	6	4
Artistas Individuais/Dança	4	3	1
Grupo/coletivo de danças	2	2	-
Teatro	2	2	-
Orquestra de Frevo	3	2	1
Turma de Caboclos	4	3	1
Poesia/ Cordel/ Repentistas	8	5	3

Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TIPO DE INSCRIÇÃO	
( ) Pessoa Física	( )Pessoa Jurídica ( ) Grupo Coletivo sem CNPJ

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO PROPONENTE		
1.1 - PESSOA FÍSICA		
Nome Completo		
Nome artístico ou nome social:		
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Completo:		
Estado:		CEP:
Email:		
Dados bancários:		
1.2 - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ
Nome do representante legal		
Endereço Completo:		
CEP:		Telefone:
Estado:	Email:	
Dados bancários:		
1.3 - GRUPOS COLETIVOS SEM CNPJ – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome do Grupo Artísticos:		
Nome do representante:		
Ano de Criação:		Qt pessoas compõe o grupo:
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Completo:		
Estado:	Email:	
Dados bancários:		

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?	
( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Comunidades Rurais
( ) Pescadores(as) Artesanais	( ) Indígenas
( ) Comunidades Extrativistas	( ) Povos Ciganos
( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas	
2.2 - GÊNERO:	
( ) Mulher cisgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Homem cisgênero	( ) Pessoa Não Binária
( ) Mulher Transgênero	( ) Não informar

2.3 RAÇA, COR OU ETNIA:				
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela

2.4 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?	
( ) Sim ( ) Não	**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual
2.5 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?	
( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós Graduado, outros.
( ) Ensino Fundamental Completo	
2.6 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?	
( ) Nenhuma renda. ( ) De 1 a 3 salários mínimos	( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 3 a 5 salários mínimos acima.
2.7 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?	
( ) Não ( ) Benefício de Prestação Continuada	( ) Bolsa família ( ) Outro, indicar qual
2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?	
( ) Sim ( ) Não	**Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) PCD

2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	( ) Produtor(a)
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	( ) Gestor(a)
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.	( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	( ) Outros
3- DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	
QUAL CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:	
EXECUÇÃO DO PROJETO OCORRERÁ: ( ) AREAS PERIFERICAS (URBANA) ( ) AREAS RURAIS	

3.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.2 OBJETIVOS DO PROJETO
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

3.3 DESCREVA AS METAS
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.4 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.5 SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?		
( ) Pessoas vítimas de violência	( ) Povos e comunidades tradicionais	( ) Negros e/ou negras
( )Pessoas em situação de pobreza	( )LGBTQIAPN+	( )Mulheres
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	( ) Pessoas com deficiência	
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	( ) Outros, indicar qual	

3.6 QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO? (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)	
a) Acessibilidade arquitetônica:	
( ) piso tátil	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) rampas	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos	( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas	( ) iluminação adequada
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	
b) Acessibilidade comunicacional:	
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) a audiodescrição
( ) o sistema Braille	( ) a linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela	( ) as legendas
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil	( ) Outra
c) Acessibilidade atitudinal:	
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	

3.7 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.8 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Data de início:
Data final:

3.9 EQUIPE
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.11 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3.12 PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	( ) Patrocínio privado direto
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Doações de Empresas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Cobrança de ingressos
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Outros

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Und.	Valor Unit´.	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		1	R$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identif. do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Uiraúna-PB.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros)	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base nos currículos/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponente LGBTQIA+	5
J	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI	
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO	
NOME DO GRUPO ARTÍSTICO	
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	
N.º DE IDENTIDADE:	**N.º CPF:**
TELEFONE:	**EMAIL:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Uiraúna ____/____/_____

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL
N.º DO CPF
NOME DO PROJETO INSCRITO

RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Uiraúna-PB, _____/_____/_____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
MODELO DA MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº (------/2024) –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 são obrigações do/da [nome do órgão responsável pelo edital]:
i) transferir os recursos ao(a) agente cultural;
ii) orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
iii) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
iv) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
v) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
vi) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na cláusula 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o termo de execução cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [nome do órgão responsável pelo edital] por meio de relatório de execução do objeto [se a prestação de informações in loco, alterar esse item], apresentado no prazo máximo de [indicar prazo máximo] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [nome do órgão] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uiraúna-PB, ____/_____/____

_____
Prefeita Municipal de Uiraúna

_____
Nome do Proponente Cultura

ANEXO IX
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto
Nome do agente cultural proponente
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado para o projeto
Data de entrega desse relatório
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:303C4362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Uiraúna – PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de entidades (pessoa jurídica) com finalidade cultural, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Uiraúna - PB.

2.1.2 O presente edital, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pela entidade cultural ao município de Uiraúna -PB, há pelo menos 20 anos.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.1.4 Das vagas disponíveis:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

2.2. Valor Total da Premiação

2.2.1 O valor total deste edital é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

2.2.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.1.4 deste edital.

2.2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.2.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.31.01 Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	27/08/2024
Inicio da Inscrições	03/09/2024 a 13/09/2024
Publicação dos proponents inscritos e resultado preliminar	16/09/2024 a 18/09/2024
Período para interposição de recursos	19/09/2024 a 23/09/2024
Publicação de habilitação e do resultado final	24/09/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	25 a 27/09/2024
Prazo de execução do projeto	01/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	27/12/2024

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Entidades Culturais do tipo:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

2.5. Quem não pode participar:

2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, entidades culturais, cuja os membros da diretoria:

I – Tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.2 Caso algum membro da diretoria seja integrante do Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.

2.5.3 A participação da entidade ou de seus membros nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5.4. Cada entidade cultural poderá se inscrever 01 (uma) vez.

2.6. Etapas
2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos
b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
c) Habilitação – etapa em que as entidades culturais selecionadas na etapa anterior serão convocadas para apresentar documentos de habilitação
d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que as entidades culturais habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Premiação Cultural

2.7. Inscrições
2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados. E através do e-mail pnabuirauna@gmail.com até as 12:00h do último dia das inscrições.
2.7.2. Sob pena de desclassificação, no ato de preenchimento da inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias e anexar a seguinte documentação obrigatória:

I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo I);
II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
III. Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas– Anexo IV;
IV. Portifólio profissional da entidade/empresa, com fotos e links das redes sociais de atividades que a mesma tenha realizado;
V. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
VI. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
VII. Documento pessoal, RG e CPF do representante legal da entidade;
VIII. Comprovante de endereço da entidade/empresa;
IX. Dados bancários da entidade;
X. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
XI. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
XII. Certidões negativas de débitos estaduais e municipal;
XIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
XIV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
XV. Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:
· https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
· https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

· https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/
· https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
· https://cnc.tjdft.jus.br/
·https://www.tinus.com.br/csp/UIRAUNA/portal/index.csp?991MGPu3287bPQch83865OGil2211f
u=wPgZ50DBw203FTX21906FLcEL253aeGeu6596Q3911995OlsM349

2.7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
2.7.4 Caso a entidade cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
2.7.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
2.7.6 A entidade cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2.7.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas
2.8.1 Ficam garantidas cotas conforme item 2.8.5 deste edital:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.
2.8.3 Para concorrer às cotas, a entidade cultural deverá preencher a autodeclaração.
2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
2.8.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

2.9 Concorrência Concomitante
2.9.1 A entidade cultural que optar por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.9.2 A entidade cultural que optar por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.9.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2.9.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
2.9.5 Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.10 Etapa de Seleção
2.10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal. Compostos por 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria da Mulher e da Sociedade Civil.
2.10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
2.10.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
2.10.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.11. Análise do Mérito Cultural
2.11.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
2.11.2 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória da entidade cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Uiraúna-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
2.11.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.12 Recursos da Etapa de Seleção
2.12.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Uiraúna
- PB, e no site oficial da Prefeitura de Uiraúna - PB
2.12.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo V, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
2.12.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

2.13 Remanejamento de vagas
2.13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB.

3. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Termo de Premiação Cultural
3.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros
3.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, a entidade cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único.**
3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
3.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da entidade cultural

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
4.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
4.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.uirauna.pb.gov.br/
4.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site https://www.uirauna.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
4.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabuirauna@gmail.com.
4.6 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
4.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
4.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V – Formulário de interposição de recurso;

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural.

Uiraúna-PB, 27 de agosto de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO PROPONENTE		
1.1 - PESSOA FÍSICA		
Nome Completo		
Nome artístico ou nome social:		
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Completo:		
Estado:	CEP:	
Email:		
Dados bancários:		
1.2 - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ
Nome do representante legal		
Endereço Completo:		
CEP:		Telefone:
Estado:	Email:	
Dados bancários:		
1.3 - GRUPOS COLETIVOS SEM CNPJ – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome do Grupo Artísticos:		
Nome do representante:		
Ano de Criação:		Qt pessoas compõe o grupo:
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Completo:		
Estado:	Email:	
Dados bancários:		

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?				
( ) Não pertenço a comunidade tradicional			( ) Comunidades Rurais	
( ) Pescadores(as) Artesanais			( ) Indígenas	
( ) Comunidades Extrativistas			( ) Povos Ciganos	
( ) Comunidades Ribeirinhas			( ) Povos de Terreiro	
( ) Quilombolas				
2.1 - GÊNERO:				
( ) Mulher cisgênero			( ) Homem Transgênero	
( ) Homem cisgênero			( ) Pessoa Não Binária	
( ) Mulher Transgênero			( ) Não informar	
2.2 RAÇA, COR OU ETNIA:				
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
2.3 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?				
( ) Sim ( ) Não	**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual			
2.4 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?				
( ) Não tenho Educação Formal			( ) Curso Técnico Completo	
( ) Ensino Fundamental Incompleto			( ) Ensino Superior Incompleto	
( ) Ensino Médio Incompleto			( ) Ensino Superior Completo	
( ) Ensino Médio Completo			( ) Pós Graduado, outros.	
( ) Ensino Fundamental Completo				
2.5 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?				
( ) Nenhuma renda. ( ) De 1 a 3 salários mínimos			( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 3 a 5 salários mínimos acima.	
2.6 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?				
( ) Não ( ) Benefício de Prestação Continuada			( ) Bolsa família ( ) Outro, indicar qual	
2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?				
( ) Sim ( ) Não	**Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) PCD			
2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?				
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.			( ) Produtor(a)	
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.			( ) Gestor(a)	
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.			( ) Técnico(a)	
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.			( ) Outros	
3- INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL				
3.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?				
3.2. Como começou a sua trajetória cultural?				
3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?				
3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.				
3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?				

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identif. do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecimento e atuação cultural	20
B	Integração e inovação da entidade cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição da entidade cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de trajetória cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Gênero Feminino	5
G	LGBTQIA+	5
H	Deficiência	5
I	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para representantes de entidades culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para representantes de entidades culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL

N.º DO CPF

NOME DO PROJETO INSCRITO

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Uiraúna-PB, /_/_.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A PREMIAÇÃO A ENTIDADES (PESSOA JURÍDICA) COM FINALIDADE CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA -PB, CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. A ENTIDADE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CNPJ [1111111111-11], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES].
2. *Declaro* que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], por meio da agencia bancária [INDICAR BANCO E AGENCIA], conta corrente n.º [11111111], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Uiraúna-PB, /_/2024.

NOME DA ENTIDADE CULTURAL
Nome do representante Legal

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A5368DBB

